

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 14.386/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 14.573.416,99 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para reforco de dotações orçamentárias, na forma do

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE MAIO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.386/2022

CRÉDITO SUPI EMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

CR	ÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES OR				100±000110	DEDUCE:
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.6311	339040	138	8.786,72	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	23.695.0138.6094	449052	138	254.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6013	339041	138	180.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6014	339041	138	18.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6282	339040	138	5.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	538	3.000.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4192	339092	538	212.504,04	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.6169	339092	538	1.887.990,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.302.0133.6156	339092	538	16.772,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	449151	217	949.895,96	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6177	339039	538	1.629.975,64	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6251	339036	207	11.700,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.6251	339039	207	75.150,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	339030	617	2.559,60	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	607	611.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449051	617	279.126,54	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5069	449052	617	252.234,21	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0151.6169	339039	538	987.525,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339039	138	8.233,60	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	449052	138	4.787,26	-
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.125.0147.6187	339039	138	17.600,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	449051	102	160.576,42	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339092	138	4.000.000,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	262.786,72
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6013	339039	138	-	180.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6043	339039	138	-	18.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	138	-	5.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5068	339039	217	-	949.895,96
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	207	-	86.850,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.305.0114.6593	339030	138	-	13.020,86
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.125.0147.5780	339039	138	-	17.600,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	138	-	4.000.000,00
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1	102	-	160.576,42
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			538	-	7.734.766,68
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			607	-	611.000,00
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			617	-	533.920,35
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAM	ENTÁRIAS			14.573.416,99	14.573.416,99
NOTA:	, , , , , , , , , , , , , , , , , ,					

FONTE 102 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 207 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE FONTE 217 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO FONTE 607 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

FONTE 617 - SUPERÁVIT DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

DECRETO N° 14.387/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.493.115,61 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e sessenta e um

centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de

1964, na forma do Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE MAIO DE 2022

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.387/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4187	339039	203	10.000,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339041	138	90.500,00	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6020	339041	138	18.519,72	-
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6045	339039	138	9.318,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4187	339030	628	17.500,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.122.0145.4187	339039	628	17.500,00	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4159	339040	138	20.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6337	339040	628	12.731,24	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4201	339092	138	6.600,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.6274	339039	138	246.444,00	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6096	339040	138	366.500,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.571.0149.3420	332041	138	494.879,65	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	449052	138	20.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4011	449052	138	400,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	18.541.0147.6104	449052	138	6.100,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339036	138	28.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6332	339035	502	64.500,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6218	339030	138	63.623,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	10.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.811.0137.6011	339039	138	-	90.500,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.6043	339039	138	-	27.837,72
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.4159	339039	138	-	20.000,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339039	138	-	253.044,00
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6096	339039	138	-	366.500,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.6274	339039	138	-	315.000,00
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.6282	449040	138	-	207.879,65
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	26.500,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6332	339039	502	-	64.500,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6218	449052	138	-	63.623,00
	SUPERÁVIT FINANCEIRO			628	-	47.731,24
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAM	ENTÁRIAS			1.493.115,61	1.493.115,61

NOTA:

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E
PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

FONTE 203 – RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
FONTE 502 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
FONTE 628 – SUPERÁVIT DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

DECRETO N° 14.388/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020. D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.276.920,56 (dois

oriçantento l'accide da deguntada de Cocia, in valor gioda de Ray 2.270.320,30 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 12 DE MAIO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.388/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
40.50	NITEROLEMPRESA RELAZER E TUDIOMO. NELTUR	TRABALHO	040004	400	400 000 00	
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4182	319094	100	400.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL -	08.244.0154.6169	339004	100	300.000,00	-
	FMAS					
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.122.0145.4191	339030	100	20.000,00	-
20.01	SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	04.122.0145.4191	339039	100	20.000,00	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	04.122.0145.4191	339014	100	22.687,92	-
	MOBILIDADE					
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E	04.122.0145.4191	339033	100	19.520,58	-
	MOBILIDADE					
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04.122.0145.4955	339047	100	9.458,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0950	339046	100	64.185,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0950	339049	100	35.640,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319004	100	1.050.862,62	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319013	100	252.213,33	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E	04.122.0145.4191	339014	100	80.000,00	-
	GEOTECNIA					
81.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA	04.122.0145.4191	339033	100	2.353,11	-



24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329022	100	-	2.276.920,56
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						2.276.920.56

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

Port. nº 481/2022 - Considera exonerada, a contar de 02/05/2022, RENATA DE FREITAS LUIZ DESMARAIS do cargo de Assessor A, CC-1, do Gabinete do Prefeito, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 482/2022 - Considera nomeado, a contar de 02/05/2022, GUILHERME QUEIROZ ALVEZ para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, do Gabinete do Prefeito, em vaga decorrente da exoneração de Renata de Freitas Luiz Desmarais, acrescido das gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. n^0 483/2022 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 06/05/2022, JOAO MARCOS NOGUEIRA GODOY MATOS do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. $n^{o}484/2022$ - Considera nomeado, a contar de 06/05/2022, TIAGO BITTENCOURT DE REZENDE para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Joao Marcos Nogueira Godoy Matos, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº 485/2022 - Torna insubsistente a Portaria nº 451/2022, publicada em 07 de maio de 2022.

Port. nº486/2022 - Considera nomeada, a contar de 06/05/2022, THAIS BRUNO VIANA para exercer o cargo de Chefe do Departamento Judicial e de Contencioso, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Érica Lima Teixeira Neves.

Port. nº487/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 29/04/2022, SUELEN TRINDADE MEDEIROS do cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº488/2022 - Considera nomeada, a contar de 02/05/2022, MAITÊ CRUZ **ALMEIDA** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Direitos Pessoais e Trabalhistas, FMS-4, da Superintendência de Ações Jurídicas, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Suelen Trindade Medeiros.

Port. nº489/2022 - Exonera, a pedido, WELLINGTON CORREIA DA CUNHA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. nº490/2022 - Nomeia WAGNER ROMERO ALVES MONTEIRO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga da exoneração de **Wellington Correia da Cunha**, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO №013/2022
Em conformidade com o Processo nº180000147/2022, abaixo referenciado, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação, nos seguintes termos: INSTRUMENTO: Compra direta de Frigobar. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, e a empresa ANUBIS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ.33.746.475/0001-80; OBJETO: 01 Frigobar; VALOR: R\$1.799,00 (mil setecentos e noventa e nove reais); Nota de Empenho n°000664; FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº180000147/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORT. Nº 1206/2022 - Designar, a servidora GRACE RIBEIRO NESSERALA, matrícula nº 1245.955-0 para integrar a Comissão de Ética e Integridade desta Secretaria Municipal de Administração.

PORT. № 1205/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 Processo nº 020/006340/2021.

PORT. № 1204/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1874/2021 — Processo nº 020/006353/2021.

PORT. Nº 1203/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1875/2021 — Processo nº 020/006360/2021

PORT. № 1202/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 Processo nº 020/006361/2021

PORT. № 1201/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1877/2021 Processo nº 020/006362/2021

PORT. №1200/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1878/2021 Processo nº 020/006363/2021.

PORT. Nº1199/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 Processo nº 020/006364/2021.

PORT. № 1198/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 Processo nº 020/006365/2021.

PORT. № 1197/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1881/2021 — Processo nº 020/006366/2021.

PORT. № 1196/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 Processo nº 020/006367/2021.



PORT. № 1190/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº Processo nº 020/006386/2021

PORT. Nº 1191/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº Processo nº 020/006387/2021.

PORTARIA № 1192/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para

PORTANIA Nº 1192/2022 - PRORROGAR, por 30 (Initia) dias o piazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1885/2021 - Processo nº 020/006388/2021.

PORT. Nº 1193 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1886/2021 -Processo nº 020/006389/2021

PORT. Nº 1194/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1887/2021 — Processo nº 020/006390/2021

PORT. Nº 1195/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1888/2021 — Processo nº 020/006391/2021

Despachos do Secretário Auxilio Transporte - Deferido - 130/2099/2021

Pagamento de férias não gozadas - Deferido - 70/1024/2021 Solicitação - Indeferido - 70/1967/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC **EDITAL**

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuinte abaixo mencionado por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de que as cópias dos pareceres que fundamentaram decisão estão à disposição dos contribuintes no setor cartório da secretaria municipal de fazenda, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021425/2018	6263-8 e 263185-1	CYNTHIA FLÁVIA FELIPPE	640.290.007-97
030/028342/2018	209883-8	VICTOR MELLO IGREJAS	112.516.757-27
030/000518/2019	30715-7	MAYARA LIMA MOREIRA MOL	137.863.327-03
030/012075/2019	17814-5	FRANCISCO BARREIROS XAVIER	421.923.907-34
030/006590/2020	165311-2	ANA CLARICE CESÁRIO BAPTISTA	791.414.207.72
030/004019/2020	42640-3	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO	675.919.657.00
030/022805/2019	04553-4	ELIZABETH TERTO DOS SANTOS	619.180.837.20
030/016454/2019	65065-5, 65064-8 e 65066-3	ENRICO CALVETTE CONTI	116.611.387.64
030/009856/2019	151767-1	MAURICIO DE SOUZA LEÃO	781.905.927.34

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da improcedência da impugnação, mantendo ao auto de infração de nº 56161 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/013623/2019	300433-0	MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	09.425.737/0001-20

FDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionado por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências nos autos de infração nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/021992/2018	137359-6	J.P. OLIVEIRA GOMES PROJ. E ARQUITETURA LTDA	09.181.714/0001-18
030/022871/2018	127424-7	J.P. OLIVEIRA GOMES PROJ. E ARQUITETURA LTDA	07.299.244/0001-66
030/022003/2018	13739-6	J.P. OLIVEIRA GOMES PROJ. E ARQUITETURA LTDA	07.299.244/0001-66

FDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do julgamento improcedente a impugnação nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/033810/2019	162534-2	DONNA GANIMI STUDIO DE BELEZA EIRELI	17.126.119/0001-08
030/024243/2019	301109-3	G. S. MOURA BELEZA DE ESTÉTICA - ME	22.210.589/0001-95
030/013624/2019	300433-0	MGC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	09.425.737/0001-20

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento em parte da renovação de isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente 50% (do imóvel) nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

17, 44 101 3.300/ 10.			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016384/2019	11161-7	ALBA ALVES	300.717.717-00
030/015722/2019	124037-3	ELZA AVENDANA NUNES	014.213.297-78

FDITAL



O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento de isenção do IPTU, para os anos de 2020 a 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016322/2019	262032-6	JOÃO LUIZ DOS SANTOS	452.678.207-68

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento em parte do pedido de renovação da isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital. nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

modiante e presente editai, nos termos de driigo 21, paragraio 11, da loi 6.000/10.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ		
030/017644/2019	020436-2	DIRCEU DE SOUZA	174.773.287-72		

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da impugnação com cancelamento do auto de infração nº 56389 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

020/040400/2040 454045 2 K ENCENHARIA LTDA 20	PROCESSO IN	NSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019199/2019 134013-2 K.J. ENGENHARIA LTDA 29.	030/019199/2019 15	54015-2	K.J. ENGENHARIA LTDA	29.416.658/0001-60

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2020 a 2022 na respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV. da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001100/2020	211384-3	UBIRATAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	077.933.937-16
030/021131/2019	262033-4	VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA	018.905.587-10

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado parcialmente procedente o auto de infração na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇAO	CONTRIBUINT	
020/024245/2040	204400.2	C C MOLIDA E	

7,000,101					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ		
030/024245/2019	301109-3	G.S. MOURA BELEZA E ESTÉTICA - ME	22.210.589/0001-95		

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente, mantendo o lançamento na respectiva inscrição municipal,

mediante o presente e	editai, nos termos	do artigo 24, paragrafo IV, da lei 3.368/18.	
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/024696/2019	10837-4	MAURO VIEIRA DE MENEZES SILVA	502.646.057-72

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os anos de 2020 a 2022 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/025265/2019	261072-3	MARIA HELENA DOS SANTOS FRANÇA	942.280.007-20

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói tornar público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgado improcedente o recurso de baixa de débitos do TCIL na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

11, 44 101 01000/101				
	PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
	030/026045/2019	005379-3	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	28.523.215/0001-06

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói tornar público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/026407/2019	4061-8	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 7º REGIÃO	23.416.412/0103-37



O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento da baixa de débito na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/020747/2019	301000-3	ERICK R. DA SILVA BAR E RESTAURANTE -ME	20.445.218/0001-67

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM

EDITAL

O setor de cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento do recurso administrativo da renovação da isenção de IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, paráorafo IV. da lei 3.368/18.

paragraio iv, da ici o.	diagrato iv, da ici 5.500/ io.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ			
030/017646/2019	058833-5	MARIA CLARA DE JESUS SANTOS	038.795.687.58			

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da improcedência do recurso administrativo mantendo a decisão proferida em primeira instância na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
030/025784/2019	151790-3	CENTRO ESPIRITA CASA DE THIAGO E LAR H. CASA DAS MENINAS	30.110.415/0001-89	

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO - DEFIS

FDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de lançamento e fiscalização, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que o recurso foi negado provimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/023491/2019	043315-1	M E C ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.514.156/0001-07

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do Conselho de Contribuintes, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados que as cópias dos pareceres que fundamentaram a decisão estão à disposição do contribuinte no setor cartório da secretaria municipal de fazenda na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/022609/2019	159466-2	ESPAÇO CHARMY INST. DE BELEZA LTDA	15.251.938/0001-51
030/023219/2019	28664-1	RAFAEL DAVID ESCOBAR	414.761.747-68
030/025624/2019	217005-8	CTX ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	12.616.308/0001-45
030/010977/2020	145210-1	RAFAEL CARVALHO BECKEMANN	120.088.017-05
030/006286/2020	256242-9	JOSÉ NILTON DA S. JUNIOR	055.659.707-92
030/000623/2020	46980-9	SARA BIZZO BRUM BARROS	135.292.657-13
030/026637/2019	200870-4	LEANDRO MAIA VAZ	015.742.917-26
030/002214/2019	219387-8	MATHEUS NORONHA ZANARDI	017.468.087-21

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação do CIPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência no pedido de demanda externa não requisitória na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei

PROCESSO	INSCRIÇAO	NOME	CPF/CNPJ
030/028293/2019	174862-3	WALDINEIA DE FREITAS GOMES	873.176.057-00
EDITAL			

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do coordenador de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

errios do artigo 24, paragraio 17, da lei 3.306/16.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
030/028321/2019	5340-5	PAVEL LAVRENTHIV GRASS	013.825.910-04		

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento para os anos de 2020 a 2024 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/000424/2020	105733-0	CLUBE LÍBANO FLUMINENSE	29.202.892/0001-95

EDITAL



O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial da impugnação ao lançamento complementar na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/000562/2020	167205-4	ARY TOFFANO DE AZEVEDO	413.680.107-68

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento da isenção do IPTU, para os anos de 2020 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/001898/2020	211436-1	MARCILEI FERNANDES	000.010.397-76
030/002153/2020	211383-5	ANA MARIA DO NASCIMENTO	284.872.497-87

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção para o ano 2020 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/002079/2020	216539-7	MANOELINA DE FÁTIMA NETO	458.844.397-68

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção do IPTU, para os exercício de 2020 a 2025 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo

PROCESSO I	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/002188/2020	188128-3	JURUJUBA IATE CLUBE	28.540.805/0001-47

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção para os anos de 2020 a 2024 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
030/002655/2020	JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	622.126.307-78
EDITAL		

EDITAL
O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção do IPTU, apenas a parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/002840/2020	82645-3	MAGALI MONTEIRO FERREIRA	355.166.077-87
EDITAL			

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do IPTU (1/3 do valor do imposto) para os anos de 2021 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003772/2020	38661-5	ELIZABETH COSTA PEREIRA	620.226.527-20

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido e reconheco imunidade de imposto com eficácia a partir de 05 de julho de 2005 (data da aquisição) na respectiva inscrição municipal, mediante o

	presente edital, nos termos do artigo 24, paragraio 17, da lei 3.306/16.					
	PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
	030/008288/2020	109323-6	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA - 7ª REGIÃO	23.416.412/0001-02		
EDITAL						

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento no pedido de reconhecimento de não incidência do ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/004071/2021	252429-6	ANLE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	29.880.259/0001-56
030/008336/2020	CGM 469376	CELSO PAULO PEREIRA DOS SANTOS	458.441.867-53

EDITAL



O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial (16%), para os anos de 2021 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/008804/2020	40919-3	MARIA DA GLÓRIA SILVA DA CONCEIÇÃO	517.685.857-68

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da improcedência da impugnação na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/013109/2020	154698-5	EQUINOR BRASIL ENERGIA LTDA	04.028.583/0002-09

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da parte titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os anos de 2021 a 2023 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	
030/016007/2020	188263-8	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	222.138.727-91	

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados de autorizarem transferências de créditos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/000257/2021	109236-0	OSWALDO BALBINO DOS SANTOS	
030/012836/2020	CGM 664169	NILCÉA SABINO DA SILVA	018.848.207-51

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento no pedido de baixa de débito nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003564/2021	17036-5	SILVIO DA SILVA FIGUEIREDO	306.066.597-49
030/013432/2020	147801-5	CENTRO POLITERAPÊUTICO METHODOS S/S LTDA	10.451.515/0001-61
030/005194/2020	117670-0	ASSOC. DOS MORADORES DE JURUJUBA	27.785.161/0001-94
030/000153/2020	189636-4	TELMA LÚCIA MARTINS GOMES	490.712.547-04

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
030/004194/2020	CGM 127781	AUTO POSTO MASTER DO FONSECA LTDA	07.531.770/0001-00		
EDITAL					

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento de restituição do ITBI nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV. da lei 3.368/18.

24, paragraio IV, da lei 3.300/ To.					
PROCESSO INSCRIÇÃO		NOME	CPF/CNPJ		
030/013748/2020	252456-9	MYLENE MARIA GOMES C. BORGES	178.687.003-78		
030/008045/2020	03746-5	DANILO SERGIO SOARES DE SOUZA	106.343.057-78		

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói tornar público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento improcedente o recurso administrativo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/009221/2020	128665-7	ADRIANO SANTOS DA COSTA	058.039.657-66

ATOS DO DIRETOR DE CADASTROS FISCAIS

FDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de cadastros fiscais, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado e que foi corrigido o período de sanção de não opção pelo simples



nacional na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do

artigo 24,	parágrafo IV, da le	ei 3.368/18.
------------	---------------------	--------------

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
030/002953/2020	153147-4	LCGO LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. E TÉCNICA EIRELI - ME	08.254.408/0001-00		

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da improcedência da impugnação mantendo o auto de infração na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005744/2020	300750-0	SALÃO DE BELEZA NOVO VISUAL FASHION LTDA	23.720.723/0001-60

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do conselho de contribuintes, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que as cópias dos pareceres que fundamentaram decisão estão à disposição do contribuinte, no setor cartório da secretaria municipal de fazenda, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV da lei 3 368/18

11, 44 101 01000, 101			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/007774/2020	015210-8	GIOVANI BIASOTTO E S/M	173.325.087-53
030/008786/2020	164060-6	BARBARA MARCHI DE BARROS	018.522.277-37

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento do recurso administrativo do pedido de isenção do IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18.

anagrare 11, da lei elece 101				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	
030/016072/2020	34488-7	LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO	219.124.677-04	

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO - DETRI

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da imunidade do IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital nos termos do artigo 24 parágrafo IV da lei 3 368/18

presente edital, nos termos do artigo 24, paragrato 17, da lei 3.306/16.			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/016552/2020	105517-7	SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA	30.137.319/0001-24

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que sua impugnação foi julgada procedente na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV. da lei 3.368/18.

productio dartai, floo to	ninee de ditige z	i, paragraio iv, da ici cicco, ici	
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017662/2020	234137-8	JOÃO VICTOR GENTIL DE OLIVEIRA	128.052.327-12

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento da impugnação na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	
030/017947/2020	300750-0	SALÃO DE BELEZA NOVO VISUAL FASHION LTDA	23.720.723/0001-60	
EDITAL				

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento improcedente da impugnação ao lançamento do IBTI na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

17, 44 101 0.000/10:					
	PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	
	030/002883/2021	103361-2	VITOR BERNARDO DA SILVA	123.880.407-10	

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento da isenção de IPTU até o exercício de 2021 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/003091/2021	209030-6	DAYANA PORTUGAL DA SILVA	114.323.087-69

EDITA

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por



não terem sido localizados nos enderecos cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento mantendo o lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/006857/2021	250851-3	NEILA DE ARAÚJO ROSA	458.627.967-20
030/006857/2021	250851-3	PAULO ROBERTO OLIVA JUNIOR	089.970.867-66

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que já existe cadastro de imunidade tributária na respectiva inscrição municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3,368/18

- p		= 1, paragrama 11, aar = 2. 21222, 121			
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
030/007542/2021	129933-8	SOCIEDADE BENEFICENTE DA SAGRADA FAMÍLIA	30.147.319/0001-24		

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- DEFIS

FDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de lançamento e fiscalização, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de que foi negado o provimento ao recurso de revisão de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 34 parágrafo IV, do loi 3.389/19

uo artigo 24, paragrait	3 TV, ua lei 3.300/	10.	
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/001924/2021	165710-5	JOÃO BAPTISTA RODRIGUES	029.622.257-72

ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - DEPAT

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente

edital, 1105 territos do a	sultai, nos termos do artigo 24, paragrato 17, da lei 3.306/16.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ			
030/002082/2021	301997-0	LM RAMALHO MULLER COM. VARJ. DE VEST. E ACESSÓRIOS LTDA	28.860.055/0001-90			

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial no pedido de restituição do IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV. da lei 3.368/18

1V, da 1ci 3:300/10:				
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ	
030/005719/2021	172086-1	THAÍS CAETANO DE MIRANDA FONSECA	115.970.837-12	

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterój torna público, a pedido do departamento de administração tributária, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento no pedido de restituição de IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

0.000/101					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ		
030/016066/2021	61070-9	TELMARA ELOISA KIFFER VALENTE FERREIRA	077.172.937-57		
ATOS DO COOR	DENADOR DE C	OBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD			
EDITAL					

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar transferência de crédito gerado por pagamento equivocado na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/002108/2021	300494-3	MAYLA KEZY SILVA TEIXEIRA	120.899.397-61

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar transferência de créditos na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

.300/10.					
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME			
030/012912/2021	76300-3	ERMELINDO DOS SANTOS			

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência do prazo de 10(dez) dias na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/012251/2021	48220-8	ROSEMARY DE SOUZA PEIXOTO COSTA	721.833.497-00

EDITAL



O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterój torna público, a pedido da coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereco cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado das exigências na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017150/2021	04583-4	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99
030/017149/2021	04583-6	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99
030/017148/2021	04583-5	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99
030/017147/2021	04583-7	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na revisão de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

ountail, mod torrings as t	artigo E ij paragra	10 11, 44 101 01000, 101	
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017156/2021	045839	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na impugnação de lançamento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/017157/2021	04583-9	ALOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	68.626.183/0001-99
ATOS DO COOR	DENADOR DE C	OBRANÇA ADMINISTRATIVA - COCAD	
EDITAL			

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de cobrança administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar transferência para matrícula correta na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei

3.368/18.						
PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME				
1 KOOLOGO	moonigae	NOME				
030/018961/2021	106526-7	SÉRGIO BAPTISTA				

O30/00200/2022 - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
O30/000200/2022 - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
O30/000200/2022 - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
O30/000200/2022 - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI
OFFICIAL PROPERTY - "A COORDENADOR DO ITBI - CITBI - "A COORDENADOR DO ITBI - "A COORDENADO

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna público, a pedido da coordenação de ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no recepimento (ATX) ao contributirite abaixo mencionado por nao ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da improcedência da impugnação ao lançamento de ITBI na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/018516/2021	195172-2	PATRÍCIA CHAGAS CARBONE	073.279.067-03

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS - COISS

030/005271/2022 - "A coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 11396, o auto de infração nº 60012 e a notificação nº 11395, referentes a empresa AXS AP COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.490.803/0001-86 e inscrição municipal de nº 158240-2, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado e estar com sua inscrição municipal suspensa, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação. "
ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterój torna público, a pedido da subsecretaria da receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção do IPTU e nego provimento ao recurso hierárquico na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei 3.368/18.

PROCESSO INSCRIÇÃO		NOME	CPF/CNPJ	
030/000641/2021	46367-9	INALDO MELLO DAMASCENO JUNIOR	815.351.397-49	

CORRIGENDA

Na publicação do dia 12/02/2022 onde se lê:

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC
030/010848/2021 - MARCELLE PIMENTA DE FREITAS MENDONÇA.

030/010205/2021 - MAURO NEVES TORREÃO.

Inclua-se:

"PROCESSO: 030/026443/2017 - (Processo espelho 030/010848/2021) - MARCELLE PIMENTA DE FREITAS MENDONÇA."
"PROCESSO: 030/028589/2017 - (Processo espelho 030/010205/2021) - MAURO

NEVES TORREÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes



Portaria SMU/SSTT Nº 0216/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do Art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 180000750/2022, bem como o parecer de fls., 07 da NITTRANS. RESOLVE:

Art. 1º- Instituir área de Embarque e Desembarque, na baia de reentrância em sentido longitudinal na Rua Francisco Portela, em frente ao nº 16, Largo da Barradas, Barreto, em direção a Rua Benjamin Constant, de 2ª a 6ª feira, das 07:00h às 17:00h. Parágrafo Único: Fica proibido o estacionamento no horário estipulado para embarque e desembarque no logradouro indicado. Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as

disposições em contrário,

Portaria SMU/SSTT Nº 0217/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530003155/2022, bem com o parecer de fls. 10 da NITTRANS.

Art. 1° - Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Dr. Mário Souto, lado oposto ao n° 41, de 2° a 6° feira, das 07:00h as 17:00h, com validade até o término

da obra. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Atos do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1123

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público os autos de infração e as intimações abaixo: - AUTO DE INFRAÇÃO № 5959 de 26/04/2022, ESPOLIO DE LINEU PANTALEÃO;

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5958 de 26/04/2022, JOSÉ CARLOS COELHO;
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5957 de 26/04/2022, DELFIM GOMES NETO; INTIMAÇÃO Nº 14405 de 29/04/2022, ESPÓLIO DE MARINO DE MATTOS

- INTIMAÇÃO Nº 14098 de 26/04/2022, ESPÓLIO DE JOSÉ VELOSO.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1025

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna as intimações abaixo:

- Intimação nº 014175 de 27/04/2022, CLEA PASSOS SILVA;
 Intimação nº 016380 de 29/04/2022, MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA;
 Intimação nº 013572 de 02/05/2022, EDUARDO DIAS DA SILVA.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1126

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4820 de 03/05/2022, LETICIA MARIA REZENDE
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4818 de 03/05/2022, LUIS ANTONIO REZENDE MACIEL; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4819 de 03/05/2022, LEONARDO JOSÉ RZENDE
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4821 de 03/05/2022, LIVIA MARIA REZENDE MACIEL;
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4822 de 03/05/2022, LUCIO MARCOS REZENDE

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos enderecos alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1127

RODRIGUES:

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4822 de 03/05/2022, LUCIO PAULO REZENDE MACIEL; AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6076 de 07/01/2022, AUGUSTO SALADINO
- AUTO DE INFRAÇÃO № 4986 de 02/05/2022, EDUARDO DIAS DA SILVA; AUTO DE INFRAÇÃO № 5490 de 28/04/2022, D.G.S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:
- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5493 de 29/04/2022, S.G. DE SOUZA FLORICULTURA SERV. FUNERARIO.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1124

Processo: 130/0869/2022

RIO TEVERE COMERCIO DE ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo MPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº4963. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias pra interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL Portaria SMO/UGP/CAF nº 009, de 12 de maio de 2022.

Altera a constituição das Comissões de Fiscalização de contratos executados

pela Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Mariah da Silva Bessa da Costa - Matrícula EMUSA nº 2928 para substituir Luiz Martins Heckmaier - Matrícula EMUSA nº 43455 como fiscal dos contratos a seguir relacionados.



Contrato	Objeto	Contratada
SEPLAG/UGP/CAF № 002/2020	Construção e implantação da Infraestrutura Verde e da Recomposição Vegetal do Parque Orla Piratininga	Consórcio Orla Verde
SMO/UGP/CAF Nº 004/2021	Execução das obras de Urbanização e de Edificações do Parque Orla Piratininga	Construtora ZADAR Ltda

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Portaria SMO/UGP/CAF nº 008/2022, de 12 de maio de 2022.

Determina o retorno das atividades do Contrato SEPLAG nº 003/202

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor.

Considerando a manifestação Comissão de Fiscalização do Contrato SEPLAG nº 003/2020, constante do processo 190/000340/2019

Art. 1º Determinar o retorno, a partir de 16/05/2022, do Contrato SEPLAG nº 003/2020, assinado com a empresa Construtora SÉRGIO PORTO Ltda, para a execução de Obra Pública de pavimentação, paisagismo e saneamento ambiental, na comunidade Vale Verde / Pé Preto. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SMO/UGP/CAF nº 010/2022, de 12 de maio de 2022

Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 005/ 2022 - prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para estabilização estrutural do Túnel do Tibau.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em visa o que estabelece a legislação em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 750/003662/2021, e tendo em visa o que estabelece a legislação

Art. 1º - Designar os servidores: Mariah da Silva Bessa da Costa – Matrícula EMUSA nº 2928 e Luiz Martins Heckmaier - Matrícula EMUSA nº 43455, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 005/2022 assinado com a REGEA Geologia, Engenharia e Estudos Ambientais Ltda, - para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração de Projeto Básico para estabilização estrutural do Túnel do Tibau, contendo metodologia detalhada, estimativa de custo e prazo das obra e tudo demais concernente à etapa de Projeto Básico, especificados e quantificados no Termo de Referência, conforme Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 750/003662/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 017/2022 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro Associação de Triathlon Master do Rio de Janeiro, com intuito de realizar o evento esportivo Maratona de Niterói/2022 no dia 15/05/2022, no valor de R\$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 017/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.116 e art.25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.127.812.0137.6013 na Fonte 138, processo nº 230000036/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niteró

Occidend a	Constanta de 7 tosistencia ecolar e Lechennia Condanta de Mariicipio de Mitoroi.					
Contrato	Contratado	Cargo	Data da Rescisão			
085/2020	Natália de Sousa Rocha	Educadora Social	01/05/2022			

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 310/2022 - Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária

aprovou a arte da Campanha Leão Solidário FIA 2022. **DELIBERAÇÃO N.º: 308/2022 -** Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a ata da Reunião Ordinária do CMDCA do mês de abril de 2022. **DELIBERAÇÃO N.º: 312/2022 -** Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói,

realizada no dia 05 de maio de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a realizar a atividade alusiva ao dia 18 de Maio - Dia Nacional de em conjunto com as ações do ERIJAD e UFF, no evento "Ocupa Praça", a ser realizado no dia 11 de maio de 2022, na Praça da República.

DELIBERAÇÃO N.º: 309/2022 - Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a renovação de registro provisório pelo período de 01 ano, da entidade CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CIEE (156/06). Áprovou também, em caráter provisório, pelo período de 01 ano, os programas 156.13 - Estágio; 156.14 - Jovem Alerta; 156.16 - Programa Desenvolvendo Pessoas e 156.18 – Interação, sob o regime de apoio socioeducativo em meio aberto.

DELIBERAÇÃO N.º: 311/2022 - Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 05 de maio de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou, após apresentação e sugestões, o Plano Municipal Pela Primeira Infância.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE NITERÓI – COMSEA CORRIGENDA DO EDITAL COMSEA NITERÓI nº 01/2022, PUBLICADA EM 11 DE MAIO/22

Publica a corrigenda do Edital de eleição das/os conselheiras/os representantes da sociedade civil organizada no conselho de segurança alimentar do município de Niterói/COMSEA, aprovada pela assembleia geral ordinária do COMSEA Niterói, realizada em 06 de maio de 2022.

Onde se lê: Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações

§ 3º No caso de documentação faltante....

Art. 3º Os interessados em concorrer às vagas do referido edital deverão apresentar as seguintes documentações:

§3º "No caso de documentação pendente, a entidade terá até o dia 15 de junho de 2022, impreterivelmente, para apresentar os mesmos. Caso não haja apresentação das documentações em falta, a entidade não estará apta a ser eleita e terá sua candidatura impugnada. '

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 118/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve **designar Viviani Cristina Costa**, matr. 1149-5, Terapeuta Ocupacional, para exercer a Função Gratificada de Supervisor N II a partir de 12 de abril de 2022.

PORTARIA 71/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR Natália Gabry Chaves para exercer o cargo de Assessor N II a

partir de 5 de maio de 2022. PORTARIA 70/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve NOMEAR Alex Yan da Costa Mendes para exercer o cargo de Supervisor N Il a partir de 5 de maio de 2022.

PORTARIA 113/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar **Rhayssa Vilardo Falcundes**, matrícula nº 1075-8, do cargo de Assistente NIII, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA 112/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°,II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar Stéphany Walk de Araujo Martins, matrícula nº 1101-0, do cargo

de Coordenadora NI, a contar de 02 de maio de 2022. PORTARIA 114/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º,II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar **Luiza Moreira Grisolia**, matrícula nº 1063-4, do cargo de

Coordenadora NII, a contar de 02 de maio de 2022.

PORTARIA 115/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói –
FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar **Telma Regina Lemos Ferreira**, matrícula nº 1039-1, do cargo de Gerente NII, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA 117/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°,II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve nomear Ronny Peterson Lourenço para exercer o cargo de Coordenador

NII, a partir de 02 de maio de 2022 **PORTARIA 111/2022 -** A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve nomear **Filipe Abram Bittencourt Mizrahi** para exercer o cargo de Assessor N - II, a partir de 03 de maio de 2022 PORTARIA 116/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói –

FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019, resolve nomear **Filipe Cortes Macario** para exercer o cargo de Gerente N - II, a partir de 03 de maio de 2022

PORTARIA 108/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § °, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar Ronny Peterson Lourenço, matrícula nº 1066-9, do cargo de Supervisor N III, a contar de 02 de maio de 2022.

PORTARIA 109/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói —

FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar Filipe Abram Bittencourt Mizrahi, matrícula nº 1018-9, do cargo de Assistente NII, a contar de 03 de maio de 2022.

PORTARIA 110/2022 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1°, II, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve exonerar **Filipe Cortes Macario**, matrícula nº 1038-3, do cargo de Assessor NII, a contar de 03 de maio de 2022

NITERÓI PREV Despacho do Presidente Processo administrativo nº 310001109/2022 - INDEFERIDO.



Portaria FMS/FGA nº 550/2022 - Considerando a Portaria nº 406/2022 publicada em 18/02/2022 que institui a comissão especial para análise da concessão dos adicionais de insalubridade, em especial para os novos servidores aprovados no v concurso público da FMS, designa seus membros e dá outras providências e em seu Art. 2º, que designa para compor a Comissão Especial para Análise da Concessão Art. 2º, que designa para compor a comissão Especial para Antaise da Colicesas do Adicional de Insalubridade, os servidores abaixo relacionados: I- Eduardo Santos Knust — matrícula 436.197-8; II- Marcelo Ribeiro Dias — matrícula 435.776-0 e III- Luiz Henrique Caracciolo Costa — matrícula 433.168-2; O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta-se a servidora abaixo elencada para na referida comissão: I- Rosane Guanabara Ineco – matrícula 435.776.

PORTARIA FMS/FGA Nº 548/2022 - Dispensar, a contar de 01/05/2022, CYNTIA DA SILVA MATTAR, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, da função de Chefe do Centro de Convivência da Região Norte, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA № 549/2022 - Atribuir, a contar de 01/05/2022, a CAMILA DONNOLA VASCONCELLOS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-6/SUS, na função de Chefe do Centro de Convivência da Região Norte, da Vice-Presidência de Átenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de **Cyntia da Silva Mattar**.

Portaria FMS/FGA nº 551/2022 - Art. 1º Nomeia a Comissão de Licitação para realização do PREGÃO ELETRÔNICO com vistas à aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, pelo CONLESTE, com os seguintes membros:

- Pregoeiro: Maria de Fátima Almeida de Figueiredo Junger mat. 437.306-4;
- Apoio: Mateus Borges Torres mat. 437.626;
- Apoio: Bianca Rockert Palhano mat. 435.436-1;
- Apoio: Claudio Alexandre F. G. de Oliveira mat. 437.001-1.

Art. 2º A Comissão conduzirá o processo licitatório em questão, desde a elaboração dos editais, análise e julgamento de documentação e propostas, consultas cadastrais e diversas, atos convocatórios, recursos e os demais procedimentos pertinentes à COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 552/2022 - Dispensar, a contar de 06/05/2022, THAIS BRUNO VIANA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da função de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde.
PORTARIA FMS/FGA № 553/2022 - Atribuir, a contar de 06/05/2022, a JOÃO

MARCOS NOGUEIRA GODOY MATOS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Assessor, da Presidência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Thais Bruno Viana.

PORTARIA FMS/FGA № 554/2022 - Dispensar, a contar de 01/05/2022, ZULENE MACHADO GOMES DE OLIVEIRA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, da função de Assistente Administrativo, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 555/2022 - Atribuir, a contar de 01/05/2022, a TIAGO CRESPO PAULA, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, na função de Assistente Administrativo, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO N.º: 78/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 31/2022; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Hospital Oceânico Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira, Elysio Alves Balbino Filho e José Carlos Muniz da Silva. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do prazo de vigência do Contrato de Locação n.º 19/2021, cujo objeto consiste na locação do Hospital Oceânico Ltda., imóvel localizado na Avenida Doutor Raul de Oliveira Rodrigues, n.º 382, Piratininga, Niterói/RJ, com matrícula no RGI de Niterói sob o n.º 29.161-A, e do imóvel situado na frente do referido Hospital, localizado na Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, Lote 12, Quadra 194, com matrícula no RGI de Niterói sob o n.º 19.260-A. VALOR TOTAL: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0151.6182, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 138, Nota de Empenho n.º 000326/2022. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.245/91, bem como o processo administrativo n.º 200/2232/2021. ASSINATURA: 10 de maio de

EXTRATO N.º: 79/2022

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 07/2022. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Espaço Serviços Especializados Ltda. PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Álves Torres Oliveira e Sérgio José dos Santos. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à ESPAÇO pela prestação de serviços de limpeza, desinfecção e higienização, tratamento de pisos, desinsetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água com realização de potabilidade, limpeza, higienização e desinfecção de ambulâncias da FMS, no período de fevereiro de 2022. VALÓR: R\$ 1.373.768,58 (um milhão trezentos e setenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos). **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.6170, Código de Despesa n.º 33.90.37.00, Fonte n.º 138, Nota de Empenho n.º 00336/2022. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/4033/2022; ASSINATURA: 06 de maio de 2022.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO - CI 51

Hefesto Consultoria e Projetos Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 4146, referente ao Processo nº 200015073/2017, sendo a penalidade de MULTA.



F C Gestão de Servicos Médicos Eireli. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0060, referente ao Processo nº 200007920/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Sergio Magno de Oliveira Givigi ME. Ficou decidido a Penalidade de MULTA,

referente ao Auto de Infração nº 0502 e Processo nº 200000304/2021

F C Gestão de Serviços Médicos Eireli. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0059, referente ao Processo nº 200007919/2021, sendo a penalidade de MÚLTA.

Placon Planejamento Construção e Incorporação. Ficou decidido a Penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2777 e Processo nº 200011590/2021.

Sylvio da Silva Soares Junior. Ficou decidido a Penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 2771 e Processo n° 200011568/2021. IMMI Imobiliária Mercantil e Industrial Ltda. Ficou decidido a Penalidade de

MULTA, referente ao Auto de Infração nº 2772 e Processo nº 200011569/2021.

Orlando Mauricio Soares Capri. Ficou decidido a Penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração n° 2775 e Processo n° 200011572/2021.

Adriana Sayão Araujo. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 1217, referente ao Processo nº 200013169/2017, sendo a penalidade de MULTA.

Adriana Sayão Araujo. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 4925, referente ao Processo nº 200009656/2019, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Erica Simone Coelho Ferreira. Ficou decidido a Penalidade de MULTA, referente

ao Auto de Infração nº 2400 e Processo nº 200012474/2019. **Erica Simone Coelho Ferreira**. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 2400 e Processo nº 200012474/2019.

Virtual Produtos Farmacêuticos Eireli EPP. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0302, referente ao Processo nº 200012960/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Majô Salão de Beleza Ltda ME. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de Multa nº 4910, referente ao Processo nº 200011686/2019.

ME Clinica de Beleza e Estética Ltda. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto

de Infração nº 3010, referente ao Processo nº 200013396/2021. **Rigon Chic Salão de Beleza Ltda EPP**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 3756, referente ao Processo nº 200011324/2021, sendo a penalidade de MÚLTA.

Univida Saúde Empresarial e Domiciliar Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO

do recurso do Auto de Infração nº 0082, referente ao Processo nº 200012847/2021, sendo a penalidade de MULTA.

TGL Anestesiologia e Cirurgia Ltda. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto

de Infração nº 0982, referente ao Processo nº 200013443/2021.

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 3714, referente ao Processo nº 200005737/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 3715, referente ao Processo nº 200005739/2021, endo a penalidade de MÚLTA.

Fundação Brasileira de Educação FUBRAE. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 1649, referente ao Processo nº 200002328/2022, sendo a penalidade de MULTA.

Sistema Educacional Cem. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 1647, referente ao Processo nº 200002331/2022, sendo a penalidade

Sistema Educacional Cem. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 1648, referente ao Processo nº 200002330/2022, sendo a penalidade

Farmácia Santa Maria de Niterói Ltda ME Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0259, referente ao Processo nº 200013458/2021, sendo a penalidade de MÚLTA.

Farmácia Santa Maria de Niterói Ltda ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0136, referente ao Processo nº 200013459/2021, sendo a penalidade de MÚLTA.

Audioton Aparelhos Auditivos Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0110, referente ao Processo nº 200006627/2021, sendo a penalidade de MÚLTA.

Master Jardim e Esporte Ltda EPP. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de Infração n° 3729, referente ao Processo n° 200011667/2021.

Aliança S/A Indústria Naval e Empresa de Navegação. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0083, referente ao Processo nº 200012921/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Casa de Repouso Quatro Estações Ltda ME. Ficou decidido o CANCELAMENTO do Auto de Infração n° 3713, referente ao Processo n° 200005740/2021. **HNT Chicken**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração n°

1655, referente ao Processo nº 200012924/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Rede Vip Residencial Hotelaria da terceira Idade Eireli ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 0971, referente ao Processo nº

200006359/2021, sendo a penalidade de MULTA.

Vieira & Andrade. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração nº 1654, referente ao Processo nº 200011159/2021, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

Otica João Pessoa Ltda. Deixou de receber o Auto de Multa nº 04527, referente ao Auto de Infração nº 1517 e processo nº 200009528/2020.

Otica João Pessoa Ltda. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1517 e Processo nº 200009528/2020. **Aluysio Peçanha Machado de Carvalho**. Deixou de receber o Auto de Multa nº

5085, referente ao Auto de Infração nº 1464 e processo nº 200009537/2020. Aluysio Peçanha Machado de Carvalho. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1464 e Processo nº 200009537/2020.

Tea Baptista de Sa. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5644, referente ao Auto de Infração nº 1499 e processo nº 200000330/2021.

Tea Baptista de Sa. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1499 e Processo nº 200000330/2021.



Ana Maria Bouret Muniz. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5648, referente ao

Auto de Infração nº 4201 e processo nº 200000328/2021.

Ana Maria Bouret Muniz. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 4201 e Processo nº 200000328/2021.

Silvia Castro. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5671, referente ao Auto de Infração nº 4202 e processo nº 200000316/2021.

Silvia Castro. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração

n° 4202 e Processo n° 200000316/2021.

Depille Serviços de Estética e Beleza. Deixou de receber o Auto de Multa n° 5933, referente ao Auto de Infração n° 0514 e processo n° 200005760/2019.

Depille Serviços de Estética e Beleza. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0514 e Processo nº 200005760/2019.

Marcia Campos Pinheiro Ferrone. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5918,

referente ao Auto de Infração nº 0006 e processo nº 200016031/2019.

Marcia Campos Pinheiro Ferrone. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 0006 e Processo nº 200016031/2019.

Esmalteria Mix Serviços de Esmalteria Ltda. Deixou de receber o Auto de Multa nº 5977, referente ao Auto de Infração nº 1258 e processo nº 200005770/2019. **Esmalteria Mix Serviços de Esmalteria Ltda**. Ficou decidido a penalidade de

MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1258 e Processo nº 200005770/2019. PUBLICAÇÃO - CI 52

Esmalteria Mix Serviços de Esmalteria Ltda. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto de Infração nº 1261 e processo nº 200004321/2019.

Silvia Silva de Oliveira. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1212 e Processo nº 200005684/2019. Silvia Silva de Oliveira. Deixou de receber o Informe nº 563, referente ao Auto de

Multa nº 5251 e processo nº 200004948/2019. Silvia Silva de Oliveira. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto

de Infração nº 1224 e Processo nº 200005685/2019.

Silvia Silva de Oliveira. Deixou de receber o Informe nº 562, referente ao Auto de Multa nº 5221 e processo nº 200004945/2019.

Fernanda Alves Fontura. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1390 e Processo nº 200005700/2019. **Fernanda Alves Fontura**. Deixou de receber o Informe nº 81/2019, referente ao

Auto de Multa nº 04837 e processo nº 200004946/2019.

Silvia Silva de Oliveira. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 1393 e Processo nº 200005695/2019.

Silvia Silva de Oliveira. Deixou de receber o Informe nº 561, referente ao Auto de Multa nº 5057 e processo nº 200004950/2019. **Fernanda Alves Fontura**. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto

de Infração nº 1213 e Processo nº 200005686/2019.

Fernanda Alves Fontura. Deixou de receber o Informe nº 82/2019, referente ao Auto de Multa nº 5171 e processo nº 200004947/2019.

Alexandre Armond. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Infração n° 1205, referente ao Processo n° 200010872/2017, sendo a penalidade de MULTA.

Alexandre Armond. Deixou de receber o Informe nº 554, referente ao Auto de Multa nº 4864 e processo nº 200014756/2019.

Alexandre Armond. Deixou de receber o Termo de Advertência, referente ao Auto

de Infração nº 1205 e processo nº 200014973/2019.

Juliana Coutinho Lasse Dias. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6075, referente ao Processo nº 200007769/2021.

Juliana Coutinho Lasse Dias. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6042, referente ao Processo nº 200007768/2021.

Farmácia Avenida Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de

Multa nº 6167, referente ao Processo nº 200012546/2021. **Farmácia Avenida Ltda**. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de

Multa n° 6165, referente ao Processo n° 200012545/2021.

Farmácia Avenida Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6126. referente ao Processo nº 200012544/2021 Farmácia Avenida Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de

Multa nº 6200, referente ao Processo nº 200012543/2021 Vasthi Coutinho Lasse. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de

Multa n° 6145, referente ao Processo n° 200007766/2021. Vasthi Coutinho Lasse. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de

Multa nº 6140, referente ao Processo nº 200007767/2021. Farmácia Lopes & Ferreira Ltda ME. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do

recurso do Auto de Multa nº 5847, referente ao Processo nº 200012569/2021. **Farmácia Lopes & Ferreira Ltda ME**. Ficou decidido a penalidade de MULTA referente ao Auto de Infração nº 3159 e Processo nº 200015957/2019.

Contecom Distribuidora de Material de Limpeza e Descartáveis Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6841, referente ao

Processo n° 200001177/2022. Contecom Distribuidora de Material de Limpeza e Descartáveis Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6857, referente ao

Processo n° 200001175/2022. Casa de Repouso para Idosos Vovó Santina Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso do Auto de Multa nº 6526, referente ao Processo nº 200000309/2022.

REVALIDAÇÃO 2021 - 1 - CI 54. Nº 12 Farmacia - 11/05/22

 P.G Rio
 Medicamentos
 Ltda Epp.
 Alameda
 São
 Boa
 Ventura
 540 / 612/613

 Fonseca
 - Niterói
 Rj.
 Cnpj.
 18.841.889/0001-03.
 N°
 Processo.
 200006417/22.
 Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde. Armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive sujeitos a controle cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes especial, domissanitarios.

Medidrogas Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 26 Ioia 106 - Icaraí - Niterói Ri. Cnpj. 30.084.107/0006-30. N° Processo. 200006512/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.



Medidrogas Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 767 lojas 104/105 – Largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. 30.084.107/0002-07. Nº Processo. 200006514/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Medidrogas Ltda-Me. Rua Dr. Pereira Nunes 68 loja 4 - Ingá - Niterói Rj.

Medidrogas Ltda-Me. Rua Dr. Pereira Nunes 68 loja 4 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj.30.084.107/0004-79. Nº Processo. 200006509/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

legisiação vigente. Medidrogas Ltda-Me. Rua Santa Rosa 6 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.084.107/0001-26. N° Processo. 200006508/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

vigente.

Medidrogas Ltda-Me. Rua Marques do Paraná 253 loja 01 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.084.107/0007-11. N° Processo. 200006510/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis, medidas de pressão arterial, glicemia capilar e temperatura corporal e colocação de brincos, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Medidrogas Ltda-Me. Rua Noronha Torrezão 126 - Santa Rosa - Niterói Rj. Cnpj.30.084.107/0005-50. N° Processo. 200006511/22. Atividade. Armazenar, expedir e importar correlatos, produtos para a saúde.

Sotirio Gatsios-Me. Rua São João 35 Centro Niterói Rj. Cnpj.09.638.555/0001-38. Nº Processo. 200004276/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

BC Rio Comercio de Cosmeticos Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 188 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 21.226.889/0005-23. N° Processo. 200005448/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

La Vie Sports Ltda-Me. Rua Marechal Raul de Albuquerque 2 / 211 Qdr. 22 lote 3 Charitas - Niterói Rj. Cnpj. 49.669.856/0083-90. Nº Processo. 200004860/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Restoque Comercio e Confecções de Roupas S/A. Rua Tavares de Macedo 239 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 49.669.856/00833-90. Nº Processo. 200004860/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Restoque Comercio e Confecções de Roupas S/A. Rua Quinze de Novembro 4 / 318 Centro Niterói Rj. Cnpj. 49.669.856/0154-18. Nº Processo. 200004858/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

206 Kemed Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. Av. Ernani do Amaral Peixoto 207 / 206 Centro Niterói Rj. Cnpj. 05.488.738/0001-63. Nº Processo. 200006666/22. Atividade. Comercio varejista de produtos odontológicos. Vita Med Comercio de Material Hospitalar Eireli. Rua Reverendo Armando

Vita Med Comercio de Material Hospitalar Eireli. Rua Reverendo Armando Ferreira 350 loja 204 – Largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. 26.713.227/0001-78. Nº Processo. 200006771/22. Atividade. Armazenar, distribuir e expedir correlatos, produtos para a saúde.

FBC de Niterói Comercio e Serviços Eireli. Rua Reverendo Armando Ferreira 350 / 206/207 Largo da Batalha - Niterói Rj. Cnpj. 22.341.140/0001-92. Nº Processo. 200006773/22. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, pela port. SVS/MS Nº 344/98, correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários. Varejão das Fraldas Eireli. Rua Visc. do Rio Branco 225 loja 163 - Centro

Niterói Rj.Cnpj.23.055.295/0001-07 N°Processo.200007411/22.Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Olibano Artigos Esotericos Importação e Exportação Ltda. Av. Amaral

Olibano Artigos Esotericos Importação e Exportação Ltda. Av. Amaral Peixoto 458 / 701 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.281.248/0001-17. Nº Processo. 200007456/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Niterói Piscinas Produtos Acessórios Ltda. Rua Mariz e Barros 323 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.25.101.193/0001-06. N° Processo. 200006102/22. Atividade. Comercio varejista de saneantes domissanitários.

Lojas Renner S/A. Rua Quinze de Novembro 8 / 201 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 92.754.738/0046-64. N° Processo. 200006242/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Cnpj. 92.754.738/0046-64. N° Processo. 200006242/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. Drogaria Canto da Saúde Ltda. Av. Visc. do Rio Branco S/Nº lojas 31/32 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 12.216.147/0002-83. Nº Processo. 200004734/22. Atividade.Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

comercio de comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Canto da Saúde Ltda. Av. Visc. do Rio Branco S/Nº lojas 09/10 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 12.216.147/0001-00. Nº Processo. 200004735/22.

Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Modello Ltda. Av. Alm. Tamandaré 2561 Qdr. 506 lote 387 loja 04 - Piratininga – Niterói Rj. Cnpj. 33.33.326/0002-70. Nº Processo. 200006030/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Artividade. Drogaria com disperisação de inedicamentos, miciasive sajeitos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Drogaria Duarte Macedo Ltda Me. Estr. Velha de Marica 1030 /101 – Maria Paula - Niterói Rj. Cnpj. 15.003.287/0001-80. N° Processo. 200006403/22. Atividade. Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos



a controle e special e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Farmacia Camboinhas Ltda-Me. Av. Carlos Nelson F. dos Santos 125 loja 106 - Niterói Rj. Cnpj. 03.927.520/0001-32.; N° Processo. 200006404/22. Atividade. Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle e special e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente. Maxmix Comercial Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 102 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.002.339/0069-03. N° Processo. 200006196/22. Atividade. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

Full Box Audiología Ltda Epp. Rua Vísc. De Sepetiba 935 loja 123 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 28.834.716/0001-03. N° Processo. 200006853/22. Atividade. Comercio varejista de produtos audiológicos.

Carmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. Rua Benjamin Constant 292 - Alive Comercio de Regrados - Niterói Rj. Cnpj. 28.834.716/0001-03. N° Processo.

Largo da Barradas - Niterói Rj. Cnpj. 28.834.716/0001-03. Nº Processo. 200006853/22. Atividade. Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e correlatos.

 Ibiza
 Farmacia
 Ltda.
 Estr.
 Francisco
 da
 Cruz
 Nunes
 836 / 207
 - Itaipú

 Niterói
 Rj.
 Cnpj.
 06.944.414/0001-55.
 N°
 Processo.
 2000065413/22.
 Atividade.
 Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle e special, com medicamentos retinóides de uso sistêmico, prestação de serviços farmacêuticos, aplicação de medicamentos injetáveis, medidas de pressão arterial, glicemia capilar e temperatura corporal e colocação de

brincos, e com comercio de cosméticos, correlatos, produtos de higiene e perfumaria e alimentos permitidos pela legislação vigente.

LCA Cirurgica Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda. Rua da Conceição 125 / 1303 Centro Niterói Rj. Cnpj. 29235.527/0001-87. Nº Processo. 200006833/22. Atividade. Armazenar e distribuir correlatos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene e saneantes domissanitários.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial - Deferidas 200/4013/2010 - ELISANGELA DA CRUZ SILVA 200/1447/2014 - GABRIELA PRADO PEREIRA 200/3223/2014 - SUELDA DA COSTA COUTINHO 200/4128/2014 - VERA LUCIA DE ALMEIDA LEAL 200/1961/2016 - VERONICA VEIGA RODRIGUES

Tornar sem efeito Contagem em Dobro de Licença Prêmio - Deferida
200/5668/2022 - SÉRGIO ARINO MARQUES DOS SANTOS
SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO
PROCESSO : 200004149/2022 - JANAINA ROCHA DE OLIVEIRA
PROCESSO : 200003739/2022 - EDVALDO BARBOSA LAURINDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOCREDENCIAMENTO 001/2022

Processo Administrativo: 200/8647/2021

Objeto: Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, sediada: no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no SCNES, para a prestação de serviços (procedimentos e exames), de forma complementar ao Sistema Unico de Saúde (SUS), na área de Terapia Renal Substitutiva — TRS (nefrologia), os quais se encontram discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência.

Local de recebimento dos requerimentos de habilitação: DECAU — Departamento de Controle

e A va líação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amara Peixoto, 169, 8º andar, Centro, Niterói/RJ

Recebimentos dos documentos: Em até 8 dias úteis após a publicação do Edital Horário para recebimento dos documentos: Das 09h às 17h, horário de Brasília

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ, doravante denominada A FONDAÇÃO MONICIFAL DE SADDE DE MITERO/IN., Udiavalne definilinada simplesmente FMS, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar, Centro, Niterói/RJ, TORNA PÚBLICO que, receberá REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA — TRS (NEFROLOGIA), sediadas e/ou estabelecidas no Município de Niterói, habilitadas pelo Ministério da Saúde e conductado na SCNES para a realização de presedimentos a composição de productivado de supresedimentos como discriptione de conductados a scoria realização de presedimentos a composição de conductados a scoria realização de presedimentos a composição de conductados a como discriptione de cadastradas no SCNES, para a realização de procedimentos e exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS no Município através da FMS conforme discriminado no anexo 1 – Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente Processo de Credenciamento será regido pelo disposto no §1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, art. 206, IV, da Lei Orgânica do Município de Niterói, artigos 24 a 26 da Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.666/93, no que couber, Portaria GM/MS nº 1.034/2010, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2. O Processo de Credenciamento será executada pelo Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (DECAU). 1.3. O presente Edital será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de
- Niterói e ainda no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, ainda, ser obtida uma via impressa, mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ.
- 1.4. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital, por escrito, das 9h às 17h, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do Edital no Diário, no endereço constante no item 1.3.
- 1.5. Caberá à autoridade superior, após análise pela Comissão Examinadora, decidirsobre a impugnação, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo para impugnação, publicando no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br.
- 1.6. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as proponentes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e divulgadas no endereço eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido a entrega dos requerimentos de habilitação, exceto inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas.



- 1.7. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- Apresentação da documentação da habilitação;
- 1.7.2. Realização de vistoria técnica.
 1.8. Caberá à FMS, respectivamente, por meio da Comissão Examinadora e da Equipe Técnica a ser oportunamente constituída, avaliar a documentação e realizar a vistoria técnica nas dependências dos postulantes ao credenciamento, a fim de decidir sobre os pedidos de credenciamento.

DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, sediadas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no SCNES, para a prestação de serviços (procedimentos e exames), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS (nefrologia), os quais se encontram discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de Referência.

DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 169/8º andar Centro Niterói/RJ das 09h às 17h, em até 8 dias úteis após a publicação do Edital.

 3.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo
- estabelecido nesteEdital.
- 3.3. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado e deverãoconstar em sua parte externa os seguintes dizeres:
- 3.4. O envelope deverá conter as informações e os documentos exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

(Denominação da proponente e CNPJ)
3.5. Será admitida eventual complementação e/ou substituição de documentos e informações, desde que encaminhados dentro do prazo previsto no item 3.1. Em hipótese alguma, se admitirá a entrega de documentos após o referido prazo.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 4.1. As entidades privadas filantrópicas, sem fins lucrativos e/ou pessoas jurídicas privadas com fins econômicos, interessadas em prestar, em caráter complementar ao SUS, deverão obedecer à seguinte legislação, no que couber:
 a. Constituição Federal de 1988, em especial o §1º do art. 199;
- Lei n^0 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial os artigos 24 a 26; Lei n^0 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber;
- Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Orgânica Municipal de Niterói, em especial o art. 206, IV; Portaria GM MS nº 389, de 13 de março de 2004;
- e. f.
- Portaria GM MS nº 1535, de 23 de julho de 2014;
- Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS de 28 de Setembro de 2017 Anexo IV; RDC/ANVISA nº 50 de 21 de fevereiro de 2002;
- RDC/ANVISA nº 11 de 13 de março de 2014;
- 4.2. Somente poderão participar as pessoas jurídicas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento, ofereçam atendimento e estejam estabelecidas no Município de Niterói/RJ, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais e infralegais pertinentes, independentemente de transcrição.
- 4.3. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- 4.3.1. Estrangeiras ou sob controle de capitais estrangeiros;
 4.3.2. Sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
 4.3.3. Que estejam cumprindo pena, no âmbito da Administração Pública, com as sançõesprescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 4.3.4. Em processo de falência, liquidação ou dissolução; Cujos sócios,
- administradores e dirigentes ocupem cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/90; 4.3.5. Que possuam em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente da
- FMS, nos termos do art. 9°, III, da Lei nº 8.666/93.

 5. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

- 5. DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E DASOTIA;
 5.1. O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados
 Mediaconortes Orteses Próteses e Materiais na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007.
- 5.2. Os valores estipulados serão reajustados observados os mesmos critérios, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, podendo os mesmos ser registrados por simples apostila, dispensados a celebração de aditamento, em conformidade com o § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de 9.439.746,26 (Nove milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) custeados com recursos repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de
- 5.4. Os valores poderão ser alterados ainda, quando houver recebimento de recursos denominados incentivos de acordo com adesão à política específica quando concedida pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio
- 5.5. As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeiro:

Bloco de Financiamento: Custeio

Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.4054

Fonte de Recurso: 207

Natureza das Despesas: 33.90.39

5.6. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada

DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do presente processo de Credenciamento deverão apresentar Requerimento de Credenciamento em conformidade com o modelo do Anexo 2-Modelo de Requerimento de Credenciamento.



- 6.2. A entrega da documentação, por parte da interessada, importa na aceitação de todas as condições previstas no presente Edital, seus anexos e na legislação
- 6.3. O Requerimento deverá ser entregue pessoalmente no Departamento de Controle e Avaliação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizado na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 8º andar, Centro, Niterói, das 09h às 17h, em até 8 dias úteis, a contar da data de publicação do Edital, em envelope fechado e lacrado.
- 6.4. Não serão recebidos envelopes após o horário fixado no item anterior.
- 6.5. O Requerimento deverá ser apresentado em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou corretivo líquido, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinado e carimbado, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 2, acompanhado da documentação arrolada no item 7 do presente Edital.
- 6.6. Fica facultado à Comissão o direito de solicitar esclarecimentos, proceder diligências e extrair certidões, para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julque necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo.
- 6.7. Estará sujeita à desabilitação a interessada que apresentar documentos em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital. A Comissão inabilitará também as proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, bem como as que apresentarem documentos vencidos ou que não satisfaçam os requisitos legais, observado o disposto no item 8.2.
- 6.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justica"
- 6.9. Cada interessada poderá ter apenas um representante no presente processo de Credenciamento, que poderá ser um dos seus sócios, diretores ou administradores, desde que detenha poderes para tal, expressamente outorgado em seu ato constitutivo, ou outra pessoa física habilitada, neste último caso mediante apresentação de instrumento de procuração público ou de carta credencial, com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo 3 – Modelo de Carta Credencial – deste Edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao Credenciamento, como usar a palavra, rubricar documentos, apresentar impugnações ou recursos, entre outros, acompanhado de cópia autenticada de qualquer documento válido de identidade que permita a sua identificação.
- 6.10. Poderão ser convocados servidores do Município de Niterói e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do Município de Niterói/RJ, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer das proponentes, para assessorar a Comissão no julgamento da documentação e também por ocasião da vistoria técnica.

DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. As proponentes deverão apresentar no Envelope de Credenciamento os documentos abaixo enumerados, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações e fundações, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- Certificado de Filantropia, conforme a Lei nº 12.101/09, se for o caso;
- e. Cópia do Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede e também do estabelecimento da proponente em Niterói, caso não coincidam;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com oobjeto do Credenciamento;
 c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante
- apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa Estadual, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, da sede da proponente;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Čertidão Negativa Municipal, ou Positiva com efeito de Negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou, se for o caso certidão comprobatória de que o proponente, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), demonstrando situação regular; g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do
- g. Cerui Trabalho;

Qualificação Econômica Financeira:

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentadosos seguintes documentos:

Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se a proponente não for sediada na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial;

Qualificação Técnica:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação de serviços de TRS junto ao Ministério da Saúde (art. 76, Parágrafo Único – Portaria de Consolidação nº 3);



- b) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói; (art. 75, II - Portaria de Consolidação nº 3);
- O) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói; (art. 75, II Portaria de Consolidação nº 3
- d) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina CRM, acompanhado de cópia autenticada de título de especialização em nefrologia do responsável técnico médico, registrado junto ao CRM; (art. 78, I - Portaria de Consolidação nº 3).
- e) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem COREN, acompanhado de cópia autenticada de título de especialização em nefrologia do responsável técnico enfermeiro, registrado junto ao COREN; (art. 78, II - Portaria de Consolidação nº 3).
- Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento;
 g) Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a
- realização do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da

Outros documentos:

- Para fins de habilitação, as proponentes deverão apresentar ainda:
- a. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar do credenciamento e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do anexo 4;
- Declaração acerca dos quantitativos mínimos e máximos de procedimentos que poderá ofertar ao SUS, conforme anexo 5;
- c. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, especialmente no que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, o que será apurado por ocasião da realização da vistoria técnica:
- Declaração de que a proponente cumpre o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 6:
- Declaração dos sócios, administradores e dirigentes de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no SUS, nos termos do art. 26, § 4° da Lei nº 8.080/90, conforme modelo do anexo 6;
- Declaração da entidade de que não existe em seu quadro e funcionários servidor ou dirigente da FMS, nos termos do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo 6;
- Declaração do representante legal da proponente atestando a disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital. 7.2. Autenticidade ou validade das certidões e documentos

- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, mediante apresentação do documento original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso com a referência ao endereço eletrônico onde pode ser obtida a publicação, conforme o *caput* do art. 32, da Lei nº 8.666/93.As certidões e documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inclusive aqueles que puderem ser obtidos na internet, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição. 7.2.2. As certidões e documentos que forem disponibilizados pela *internet*
- somente serão admitidos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação, desde que emitidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação do envelope contendoa documentação de Credenciamento.
- A proponente é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo reflitam a realidade dos fatos.
- A contratada será obrigada a reapresentar a regularidade fiscal e trabalhista do item 7.1.2, sempre que expirados os respectivos prazos de validade, inclusive durante a execução do contrato.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **8.1.** As proponentes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento no prazo indicado no item 3.1.
- Até o termo final do prazo previsto no item 3.1, as proponentes podem apresentar novos documentos ou substituir os já entregues.

9. DA VISTORIA TÉCNICA

- Considerar-se-ão aptas à vistoria técnica as proponentes que atenderem a todas as condições da habilitação deste Edital.

 9.2. Para a efetivação do Credenciamento, será realizada vistoria técnica
- prévia em até 05 (cinco) días úteis, <u>após a entrega de toda documentação</u> relacionada no item 7, das instalações da(s) proponente(s), através de Equipe Técnica a ser designada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- A vistoria técnica tem por objetivo averiguar a veracidade das informações prestadas por ocasião da entrega dos envelopes de credenciamento acerca das instalações, equipamentos e pessoal técnico responsável pela execução dos serviços objeto deste Credenciamento. Tal etapa possui caráter eliminatório. Caso sejá constatado pela Equipe Técnica que os documentos e declarações apresentados não correspondem à realidade ou que a(s) proponente(s) não atendem às exigências deste Edital ou ainda que há inobservância aos ditames da legislação aplicável, em especial do Ministério da Saúde, a(s) proponente(s) será (ão) automaticamente eliminada(s).
- A(s) proponente(s) será (ão) previamente comunicada (s) da realização da vistoria, com antecedência mínima de 24 horas, por qualquer um dos meios de contato informados norequerimento para credenciamento (Anexo 2).
- Caso a FMS não consiga entrar em contato com a proponente, objetivando agendar a vistoria, por erro nas informações prestadas ou outro motivo não imputável à FMS, será feita a vistoria independentemente de qualquer aviso prévio.
- A vistoria deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da 9.6. proponente.
- Caso o responsável técnico não esteja presente, a vistoria poderá ser acompanhada por seu substituto ou, ainda, por outro funcionário especialmente



designado para este fim, não cabendo, posteriormente, neste último caso, impugnação ao relatório, sob qualquer fundamento.

A Comissão Técnica elaborará o relatório referente à vistoria técnica, o qual deverá ser assinado pelos membros da comissão técnica e também pelo representante da proponente que houver acompanhado a diligência.

10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A unidade proponente deve possuir serviços especializados próprios e/ou terceirizados, conforme as normas do SUS.

10.1.Os serviços devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários

10.2.Os servicos a serem contratados deverão oferecer ao paciente portador de doença renal crônica, os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 389, de 13/03/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), Portaria GM/MS nº 1.535, de 23/07/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que altera os incisos I e II do art. 27 e acresce o inciso XII ao art.15 da Portaria GM/MS nº 389, de 13/03/2014, e institui o incentivo financeiro destinado ao cuidado ambulatorial pré dialítico, RDC/ANVISA nº 11, de 13/03/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de Diálise, da qual destacamos os seguintes quesitos:

10.2.1. DA LINHA DE CUIDADO

- a) Fornecimento, sob a orientação do nutricionista e com base na prescrição médica, do aporte nutricional ao paciente no dia do procedimento dialítico.
- Realização da confecção da fístula arteriovenosa de acesso a hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal.
- Realização uma ou mais modalidades de TRS diálise para tratamento
- da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC).
 d) Na impossibilidade de realização de TRS- diálise para pacientes com sorologias positivas (HbsAg+), deverá possuir convênio ou contrato formal com outro
- serviço, conforme art. 11 Portaria GM/MS 389, de 13 de Março de 2014.

 e) Realizar periodicamente, em seus pacientes, os exames definidos conforme as Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do SUS.
- Estabelecer as responsabilidades pela garantia de referência aos casos que necessitem de internação por intercorrências decorrentes do tratamento dialítico.
- g) Prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências que ocorrerem durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do paciente.
- Garantir a execução dos exames necessários.
- Garantir o encaminhamento de todos os pacientes em diálise para i) avaliação por uma equipe de transplante.
- Registrar os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes.

DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

- A Unidade especializada em DRC terá a seguinte equipe mínima:
- Médico nefrologista;
- Enfermeiro:
- Nutricionista:
- Psicólogo: iv. Assistente social;
- b) A unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia que ofertar a modalidade de HD, terá a seguinte equipe mínima:
- 01(um) médico nefrologista que responda pelos procedimentos e intercorrências
- médicas como Responsável técnico; ii. 01 (um) enfermeiro, especializado em nefrología, que responda pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem como Responsável técnico;
- Médico nefrologista:
- Enfermeiro especialista em nefrologia; iv.
- Assistente social;
- vi Psicólogo:
- Nutricionista; vii.
- Técnico de enfermagem
- Técnico de enfermagem exclusivo para reprocessamento dos capilares; Funcionário exclusivo para serviços de limpeza;
- Técnico responsável pela operação do sistema de tratamento de água para diálise, para os serviços que possuem o programa de hemodiálise; c) A unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia que ofertar a
- modalidade de DPAC ou DPA terá a seguinte equipe mínima:
- Médico nefrologista, como responsável técnico; Enfermeiro nefrologista, como responsável técnico;
- Nutricionista;
- Psicólogo; Assistente social;
- Técnico de enfermagem
- d) O mesmo profissional poderá compor a equipe da Unidade Especializada em DRC com TRS/diálise na atenção de média e alta complexidade, desde que em
- O médico e enfermeiro de que trata os itens "i" e "ii" do item "b" e do item "c" só podem ser os responsáveis técnicos de 01(uma) unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia ou de 01(uma) unidade especializada em DRC com
- Para o programa de DPAC e de DPA, deverá se obedecida a proporção de pelo
- menos 01(um) enfermeiro para cada 50(cinquenta) pacientes.
 g) Para o programa de DPI, deverá ser obedecido, no mínimo, a seguinte proporção:
- 01 (um) médico nefrologista durante o dia, para a avaliação dos pacientes e atendimento das intercorrências, podendo ser o mesmo da hemodiálise, DPAC, DPA, desde que não ultrapasse a relação de 01 (um) médico para cada 35 pacientes;
- 01(um) médico para atendimento de urgências no período noturno para cada 35 (trinta e cinco) pacientes;



- 01(um) enfermeiro, para cada 35(trinta e cinco) pacientes durante o dia;
- 01 (um) enfermeiro, para cada 35 pacientes, durante o período noturno;
- v. 01(um) técnico de enfermagem em todos os turnos, para cada 02 (dois) pacientes, ou para cada 04 (quatro), no caso de todos os postos de atendimento contarem com máquinas para diálise peritoneal;
- Para a HD, deverá ser obedecido, no mínimo, a seguinte proporção: 01(um) médico nefrologista para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno, não contabilizado o médico responsável técnico;
- ii. 01(um) enfermeiro para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno, não contabilizado o enfermeiro responsável técnico;
- 01 (um) técnico de enfermagem para cada 04(quatro) pacientes por sessão de
- Os procedimentos de diálise pediátrica, que abrangem a faixa etária de 0 (zero) i) a 12 (doze) anos completos, devem ser acompanhados por médico nefrologista
- Os médicos nefrologistas dos serviços de diálise devem ter título de especialista ou certificado registrado pelo Conselho Federal de Medicina.
- k) A capacitação formal e o credenciamento dos enfermeiros na especialidade de nefrologia devem ser comprovados por declaração ou certificado, respectivamente, reconhecidos pela Associação Brasileira de Enfermagem em Nefrologia(SOBEN).
- No caso de título de especialista, poderá ser obtido através de especialização em Nefrologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela SOBEN através da prova de título, seguindo as normas do Conselho Federal de Enfermagem.
- ii. O enfermeiro que estiver em processo de capacitação deve ser supervisionado por um enfermeiro especialista em nefrologia.

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

- a) Possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.
- b) Possuir um responsável técnico e um substituto, sendo que o responsável técnico
- só pode assumir responsabilidade por 01(um) serviço de diálise.

 c) Implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas, mantendo sempre disponível para as autoridades sanitárias competentes as informações.

DA ATENÇÃO AO PACIENTE

- Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e
- b) O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.
- c) Garantir a assistência ao paciente em caso de intercorrências relacionadas ao processo de diálise, incluindo mecanismos que garantam a continuidade da atenção quando houver necessidade de remoção
- d) É obrigatória, ao final de cada sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente.
- Assistência ao paciente com sorologia positiva para hepatite B (HBsAg+) deve ser realizada por profissional exclusivo durante toda a sessão de hemodiálise 10.2.5. DA INFRAESTRUTURA

- O serviço de hemodiálise deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo: i. Consultório;
- Área para prescrição médica;
- Posto de enfermagem; Sala de recuperação e atendimento de emergência; iv.
- Área para guarda dos pertences;
- vi. Área de registro (arquivo) e espera de pacientes e acompanhantes; Sala de utilidades; vii.
- Sanitários para os pacientes (masculino, feminino e adaptado);
- Sanitários para funcionários (masculino e feminino); Depósito de material de limpeza;
- X.
- Depósito de material (almoxarifado);
- xii Área para guarda dos pertences dos funcionários; Área de maca e cadeira de rodas;
- xiii.
- Sala para hemodiálise com área para lavagem de fístulas;
- xv. Sala para hemodiálise de pacientes com sorologia positiva para hepatite B com área para lavagem de fístula;
- Sala para processamento dos dialisadores;
- xvii. Área específica para o armazenamento dos recipientes de acondicionamento do dialisador.

xviii. Sala do STDAH;

- b) A sala para hemodiálise de pacientes com sorologia positiva para hepatite B pode ser considerada opcional, desde que haja previsão de outro serviço de referência para o atendimento desses pacientes.
- c) O serviço de diálise peritoneal deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, dispondo no mínimo:
- Consultório;
- Área para prescrição médica; Posto de enfermagem;
- Sala de recuperação e atendimento de emergência;
- Área para guarda dos pertences dos pacientes; Área de registro (arquivo) e espera de pacientes e acompanhantes; vi.
- Sala de utilidades;
- viii. Sanitários para pacientes (masculino, feminino e adaptado);
- Sanitários para funcionários (masculino e feminino); ix.
- Deposito de material de limpeza;
- xix.
- Depósito de material (almoxarifado); Área para guarda dos pertences dos funcionários; xi.
- Área de maca e cadeira de rodas;
- Sala de treinamentos para pacientes;
- Sala de diálise peritoneal;
- d) O serviço de diálise peritoneal pode funcionar de forma independente ou compartilhar os ambientes comuns com o serviço de hemodiálise.

 e) A sala para diálise peritoneal deve ser provida de ponto específico de despejo
- dos resíduos líquidos, que pode ser no próprio ambiente ou em local anexo.
 f) As salas para hemodiálise, para diálise peritoneal e para processamento dos



dialisadores constituem-se em ambientes exclusivos e não podem servir de circulação ou de acesso a qualquer outro ambiente que não pertença ao serviço.

- O posto de enfermagem da sala para hemodiálise, da sala para diálise peritoneal e da sala de recuperação e atendimento de emergência deve possibilitar a observação visual total das poltronas/leitos.
- h) Os equipamentos de diálise e o mobiliário devem estar dispostos de forma que permita a circulação dos profissionais durante a terapia dialítica e atendimento a eventuais intercorrências, assim como a permanência do acompanhante, quando

DOS DIALISADORES E LINHAS ARTERIAIS VENOSAS 10.2.6.

- É vedado o reuso de linhas arteriais e venosas utilizadas em todos os procedimentos hemodialíticos.
- É vedado o reuso de dialisadores: b)
- Com a indicação na rotulagem de "proibido reprocessar";
- Que não possuam capilares com membrana biocompatível;
- De paciente como sorologia positiva para hepatite B, hepatite C (tratados ou iii. não);
- De paciente como sorologia desconhecida para hepatite B, C e HIV;
- c) Os dialisadores podem ser utilizados para o mesmo paciente no máximo 20 (vinte) vezes, após ser submetido ao processamento automático, observando-se a medida mínima permitida do volume interno das fibras.

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- a) Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda prevista e com os protocolos assistenciais para seu funcionamento;
- b) Os equipamentos e outros produtos para saúde em uso no serviço de diálise devem estar regularizados junto à ANVISA e ser operados de acordo com as recomendações do fabricante. c) Possuir equipamentos de hemodiálise de reserva em número suficiente para
- assegurar a continuidade do atendimento.
- d) Dispor de materiais e equipamentos para o atendimento de emergência, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, e se o serviço atender a pacientes pediátricos, deve possuir materiais

e equipamentos de emergência compatíveis para o atendimento pediátrico. 10.2.8. DO CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE -**CPHD**

- a) O CPHD deve ser mantido armazenado, ao abrigo da luz, calor e umidade, em boas condições de ventilação e higiene ambiental, conforme orientação do fabricante e com controle do prazo de validade.
- É proibida a reutilização de recipiente para o envase do CHPD (embalagem primária).

10.2.9. DA QUALIDADE DA ÁGUA

- a). A água de abastecimento do serviço de diálise deve ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com a normatização vigente.
- O serviço de diálise deve possuir um técnico responsável pela operação do STDAH, sendo que o técnico responsável deve ter capacitação específica para esta atividade e permanecer no serviço durante as atividades relativas à manutenção do STDAH, conforme definido no plano de gerenciamento de tecnologias.
- c) As amostras da água para hemodiálise para fins de análises físico-químicas devem ser coletadas em ponto após o subsistema de tratamento de áqua para
- d) As amostras da água para hemodiálise para fins de análise microbiológicas devem ser coletadas, no mínimo, nos seguintes pontos:
- No ponto de retorno da alça de distribuição (loop);
- Em um dos pontos na sala de processamento. Manter disponíveis os laudos das análises do STDAH, sendo que os registros devem ser arquivados em conformidade com estabelecido em normatização específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária.

DAS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DO DIALISATO

Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.O acesso ao SUS se faz pela regulação, a partir de Atenção Básica, ressalvadas assituações de urgência e emergência sob definição da Contratada; 11.2.Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras
- estabelecidas para a referência e contra referência, do Sistema Único de Saúde SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município;
- 11.3. As ações e os serviços de saúde ofertados pelo prestador SUS aos usuários
- são gratuifos vedados à cobrança pelos serviços a qualquer título; 11.4.A proponente não poderá fazer qualquer tipo de discriminação no atendimento prestado aos pacientes;
- 11.5.Os serviços objeto deste Credenciamento, serão prestados no estabelecimento da contratada, conforme especificações constantes no Edital e nos anexos;
- 11.6.Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói fiscalizar o cumprimento das
- normas inerentes à humanização do atendimento; 11.7.As despesas com qualquer material de consumo necessário à execução dos serviços serão de responsabilidade da credenciada;
- 11.8.Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom funcionamento dos serviços deverão ser disponibilizados pela proponente, sem ônus para a FMS;
- 11.9. As despesas decorrentes da contratação de profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais e outros correrão por conta da credenciada.
- A credenciada colocará à disposição do SUS a sua capacidade instalada para o atendimento a ser ofertado ao SUS.
- 11.11. A credenciada deverá prestar os serviços de acordo com os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Sociedades Técnicas especializadas com reconhecimento de âmbito nacional e gestores do SUS, observando-se recomendações de boa técnica, colocando à disposição dos usuários do serviço somente profissionais registrados em seus spectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos.

 12. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para



todas as atividades de saúde

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1.Qualquer interessado poderá impugnar este Edital de Chamamento Público.

12.2. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer na data designada no item 1.4.

12.3.As petições devidamente instruídas (assinatura, endereço, denominação e telefone para contato) deverão ser protocoladas na Fundação Municipal de Saúde de

12.4.Acolhida a impugnação ao ato convocatório, somente será reaberto o prazo para a apresentação dos requerimentos de habilitação, se a modificação do Edital puder afetar a ampla participação de interessados no Credenciamento

13. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
13.1.Será divulgado no Diário Oficial do Município e também no endereco eletrônico www.saude.niteroi.rj.gov.br o resultado do credenciamento, contendo a relação das proponentes habilitadas e dos requerimentos indeferidos.

13.2. Todas as proponentes que preencherem os requisitos deste Edital e forem consideradas aptas na vistoria técnica serão credenciadas como prestadoras SUS

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1.O credenciamento não gera para as instituições habilitadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração Pública.

14.2. Homologado o Credenciamento e havendo demanda, a FMS convocará a(s) credenciada(s) para assinar o respectivo contrato (Anexo 9), no prazo de até 5 dias úteis. Ultrapassado o prazo assinalado sem que a credenciada atenda à convocação ou recusando-se a credenciada a assinar o contrato, decairá do direito de ser contratada, sujeitando-se ainda às penalidades legais.

14.3.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FMS.

15. DA VIGÊNCIA

15.1.A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2.Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a contratante vistoriará as instalações da contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento. A vistoria será realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do contrato. 15.3.A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de

Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)".

15.4.A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento Contratual

16. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

16.1.A distribuição de procedimentos por credenciada dar-se-á por paciente portador de insuficiência renal crônica, com necessidade de ingresso em Terapia Renal Substitutiva - TRS, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde, que é a detentora das vagas de TRS, através do Sistema de Regulação/RJ, e sem prejuízo da observância das diretrizes da Central de Regulação do Município.

16.2. A quantidade total dos procedimentos será dividida considerando a necessidade clínica do paciente e, também, sempre que possível, a comorbidade dos usuários e a continuidade do tratamento, garantindo-se, ainda, a distribuição equitativa entre as credenciadas, de acordo com a demanda por serviços e com a quantidade ofertada

16.3. Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS.

17. DA QUANTIDADE ESTIMADA DE PROCEDIMENTOS

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO TABELA SUS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hemodialise (máximo de 1 sessão por semana)	03.05.01.009	Procedimento	580	R\$ 218,47	R\$ 126.172,60
Hemodialise (máximo de 3 sessões por semana)	03.05.01.010	Procedimento	36.000	R\$ 218,47	R\$ 7.864.720,00
Hemodialise em portador do HIV (máximo 3 sessões)	03.05.01.011	Procedimento	5.000	R\$ 265,41	R\$ 1.327.050,00
Hemodialise em portador do HIV (excepcionalidade 1 sessão/semana)	03.05.01.012	Procedimento	85	R\$ 265,41	R\$ 22.559,85
Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA /DPAC	03.05.01.016	Procedimento	120	R\$ 358,06	R\$ 42.967,20
Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal- DPAC-DPA (9 DIAS)	03.05.01.018	Procedimento	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30
Complementação de valor de sessão de hemodiálise em paciente com ou confirmação de COVID 19	03.05.01.022	Procedimento	150	R\$ 71,21	R\$ 10.681,50
Confeccao de fistula arterio- venosa c/ enxertia de politetrafluoretileno (PTFE)	04.18.01.001	Procedimento	8	R\$ 1.453,85	R\$ 11.630,80
Confecção de fístula arterio- venosa com enxerto autologo	04.18.01.002	Procedimento	10	R\$685,53	R\$6.855,30
Confeccao de fistula arterio-venosa p/ hemodialise	04.18.01.003	Procedimento	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
Implante de cateter de longa permanencia p/ hemodialise	04.18.01.004	Procedimento	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
Implante de cateter duplo lumen p/ hemodialise	04.18.01.006	Procedimento	120	R\$ 115,81	R\$ 13.897,20
Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	04.18.01.008	Procedimento	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
Intervenção em fistula arterio-venosa	04.18.02.001	Procedimento	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
Ligadura de fistula arterio-venosa	04.18.02.002	Procedimento	2	R\$600,00	R\$ 1.200,00
Retirada de cateter tipo tenckhoff/similar de longa permanencia	04.18.02.003	Procedimento	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
Cateter de longa permanencia p/ hemodialise	07.02.10.001	Procedimento	35	R\$ 482,34	R\$ 16.881,90
Cateter p/ subclavia duplo lumen p/ hemodialise	07.02.10.002	Procedimento	120	R\$ 64,76	R\$ 7.771,20
Cateter tipo Tenckhoff /similar de longa permanencia p/ DPI/DPAC/DPA	07.02.10.003	Procedimento	10	R\$ 149,75	R\$ 1.497,50
conj. troca p/ DPA (paciente-mes c/ instalação domicilar e manutenção da maquina cicladora)	07.02.10.004	Procedimento	100	R\$ 2.342,81	R\$ 234.281,00
Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC(paciente-mes) correspondente a 120 unidades	07.02.10.006	Procedimento	20	R\$ 1.791,56	R\$ 35.831,20
Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA / DPAC (9 DIAS) correspondente a 36 unidades	07.02.10.007	Procedimento	10	R\$ 609,39	R\$ 6.093,90
Dilatador p/ implante de cateter duplo lumen	07.02.10.009	Procedimento	120	R\$ 21,59	R\$ 2.590,80
Guia metalico p/ introdução de cateter duplo lumen	07.02.10.010	Procedimento	120	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20
Determinação de capacidade de fixação do ferro	02.02.01.002	Exame	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00



02.02.01.021 02.02.01.027 02.02.01.028 02.02.01.029 02.02.01.031 02.02.01.038 02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.043	Exame	4848 404 404 404 1200 1616 1616 1616 4848	R\$ 1,85 R\$ 3,51 R\$ 3,51 R\$ 1,85 R\$ 1,85 R\$ 15,59 R\$ 3,51 R\$ 2,01 R\$ 1.85	R\$ 8.968,80 R\$ 1.418,04 R\$ 1.418,04 R\$ 747,40 R\$ 2.220,00 R\$ 25.193,44 R\$ 5.672,16 R\$ 3.248,16
02.02.01.028 02.02.01.029 02.02.01.031 02.02.01.038 02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame	404 404 1200 1616 1616 1616 4848	R\$ 3,51 R\$ 1,85 R\$ 1,85 R\$ 15,59 R\$ 3,51 R\$ 2,01	R\$ 1.418,04 R\$ 747,40 R\$ 2.220,00 R\$ 25.193,44 R\$ 5.672,16
02.02.01.029 02.02.01.031 02.02.01.038 02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame Exame Exame Exame Exame Exame Exame	404 1200 1616 1616 1616 4848	R\$ 1,85 R\$ 1,85 R\$ 15,59 R\$ 3,51 R\$ 2,01	R\$ 747,40 R\$ 2.220,00 R\$ 25.193,44 R\$ 5.672,16
02.02.01.031 02.02.01.038 02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame Exame Exame Exame Exame	1200 1616 1616 1616 4848	R\$ 1,85 R\$ 15,59 R\$ 3,51 R\$ 2,01	R\$ 2.220,00 R\$ 25.193,44 R\$ 5.672,16
02.02.01.038 02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame Exame Exame Exame	1616 1616 1616 4848	R\$ 15,59 R\$ 3,51 R\$ 2,01	R\$ 25.193,44 R\$ 5.672,16
02.02.01.039 02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame Exame Exame	1616 1616 4848	R\$ 3,51 R\$ 2,01	R\$ 5.672,16
02.02.01.042 02.02.01.043 02.02.01.047	Exame Exame	1616 4848	R\$ 2,01	
02.02.01.043 02.02.01.047	Exame	4848		R\$ 3.248,16
02.02.01.047			D¢ 1 95	
	Evens.		ινφ 1,00	R\$ 8.968,80
00 00 04 050	Exame	1735	R\$ 1,85	R\$ 3.209,75
02.02.01.050	Exame	484	R\$ 7,86	R\$ 3.804,24
02.02.01.060	Exame	4848	R\$ 1,85	R\$ 8.968,80
02.02.01.062	Exame	1616	R\$ 1,85	R\$ 2.989,60
02.02.01.063	Exame	4848	R\$ 1,85	R\$ 8.968,80
02.02.01.065	Exame	3408	R\$ 2,01	R\$ 6.850,08
02.02.01.066	Exame	1616	R\$ 4,12	R\$ 6.657,92
02.02.01.067	Exame	404	R\$ 3,51	R\$ 1.418,04
02.02.01.069	Exame	9696	R\$ 1,85	R\$ 17.937,60
02.02.01.076	Exame	808	R\$ 15,24	R\$ 12.313,92
02.02.02.030	Exame	4848	R\$ 1,53	R\$ 7.417,44
02.02.02.037	Exame	4848	R\$ 1,53	R\$ 7.417,44
02.02.02.038	Exame	1616	R\$ 4,11	R\$ 6.641,76
02.02.03.030	Exame	404	R\$ 10,00	R\$ 4.040,00
02.02.03.063	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40
02.02.03.067	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40
02.02.03.078	Exame	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
02.02.03.089	Exame	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50
02.02.03.097	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40
02.02.06.025	Exame	404	R\$ 8,96	R\$ 3.619,84
02.02.06.027	Exame	1616	R\$ 43,13	R\$ 69.698,08
02.02.06.037	Exame	404	R\$ 8,76	R\$ 3.539,04
02.02.07.008	Exame	404	R\$ 27,50	R\$ 11.110,00
ai	02.02.01.062 02.02.01.063 02.02.01.065 02.02.01.066 02.02.01.067 02.02.01.069 02.02.01.069 02.02.02.030 02.02.02.030 02.02.02.033 02.02.03.063 02.02.03.067 02.02.03.089 02.02.03.089 02.02.03.097 02.02.06.025 02.02.06.027 02.02.06.037 02.02.06.037 02.02.06.037	02.02.01.060 Exame 02.02.01.062 Exame 02.02.01.063 Exame 02.02.01.065 Exame 02.02.01.066 Exame 02.02.01.067 Exame 02.02.01.067 Exame 02.02.01.069 Exame 02.02.01.076 Exame 02.02.03.088 Exame 02.02.03.089 Exame 02.02.03.097 Exame 02.02.03.097 Exame 02.02.03.097 Exame 02.02.06.025 Exame 02.02.06.027 Exame 02.02.06.027 Exame 02.02.06.027 Exame 02.02.06.027 Exame	02.02.01.060 Exame 4848 02.02.01.062 Exame 1616 02.02.01.063 Exame 4848 02.02.01.065 Exame 3408 02.02.01.066 Exame 1616 02.02.01.069 Exame 404 02.02.01.069 Exame 496 02.02.01.076 Exame 808 02.02.02.030 Exame 4848 02.02.02.033 Exame 4848 02.02.02.038 Exame 404 02.02.03.030 Exame 808 02.02.03.067 Exame 808 02.02.03.067 Exame 808 02.02.03.078 Exame 10 02.02.03.099 Exame 10 02.02.03.097 Exame 808 02.02.03.097 Exame 404 02.02.06.025 Exame 404 02.02.06.027 Exame 404 02.02.06.027 Exame 404 02.02.06.027 Exame 404	02.02.01.060 Exame 4848 R\$ 1,85 02.02.01.062 Exame 1616 R\$ 1,85 02.02.01.063 Exame 4848 R\$ 1,85 02.02.01.065 Exame 3408 R\$ 2,01 02.02.01.066 Exame 1616 R\$ 4,12 02.02.01.069 Exame 404 R\$ 3,51 02.02.01.069 Exame 808 R\$ 15,24 02.02.01.076 Exame 808 R\$ 1,53 02.02.02.030 Exame 4848 R\$ 1,53 02.02.02.030 Exame 4848 R\$ 1,53 02.02.02.033 Exame 4848 R\$ 1,53 02.02.03.030 Exame 404 R\$ 10,00 02.02.03.030 Exame 404 R\$ 10,00 02.02.03.067 Exame 808 R\$ 18,55 02.02.03.067 Exame 808 R\$ 18,55 02.02.03.078 Exame 10 R\$ 18,55 02.02.03.097 Exame 808 R\$ 18,55 02.

Os quantitativos estimados são meramente referenciais, não ficando a FMS obrigada a contratar todo o quantitativo estimado e ofertado pela(s) proponente(s). A(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados e observados o teto orçamentário-financeiro, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Credenciamento.

18. DOS SISTEMAS DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

- 18.1 A empresa credenciada para a prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Fundação Municipal de Saúde. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos:
- 18.1 Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA/SUS, atualizando, com a mesma periodicidade, o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), e as Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- 18.2 Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso,

ou outro sistema de informação que venha a ser implementado; 19 DO PAGAMENTO AO PRESTADOR

- 19.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e comprovada.
- 19.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos Gestores Municipais, bem como da Auditoria do DENASUS.
- 19.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- 19.4 A contratada apresentará mensalmente à contratante as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministério da Saúde.
- 19.5 A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;
- 19.6 Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
- 19.7 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.
- 19.8 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação.
- 19.9 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.
- O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar 19 10 os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais;
- A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso.

DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

20.1 A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada



eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de eletronicamente, via e-mail (ambulatorialdecau/@gmail.com), a FMS, ate o día 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeirodia útil subsequente. 20.2 A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado

do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento.

20.3 A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria - DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro Niterói/RJ; 20.4 O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e

20.5 Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.

20.6 O aceite dos servicos prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente

20.7 O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.

20.8 A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do

20.9 Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avencado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

20.10 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de

análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.

20.11 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em penalidade ou inadimplência. 20.12 Em hipótese algun

Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados

20.13 Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 03(três) competências.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da FMS:

21.1 Realizar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas no Edital,seus anexos e no contrato.

21.2 Atestar as notas fiscais;

21.3 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS(SIA/SUS);

21.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada; 21.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações

de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes; 21.6 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que

demonstrem oatendimento ao objeto;

21.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitadospela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

21.8 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle eavaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

21.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial docontrato, observado o devido processo legal.

22 DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 22.1 Realizar os servicos de acordo com todas as exigências pactuadas:
- 22.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; 22.3 Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias
- ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de
- serviços disponibilizados ao SUS; 22.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data
- de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração; 22.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;
- 22.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais; 22.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 22.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 22.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 22.10 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir 22.11 ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal; 22.12 Informar
- SUS usuário do FMS. Informar ao e à prévia



expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua

- Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente naassistência ao paciente;
- Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações 22.14 dos pacientes;
- 22.15 Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:
- Nome da Contratada:
- Nome do paciente;
- Localidade:
- Nome e valor do procedimento realizado: d.
- 22.17 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 22.18 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços
- prestados; 22.19 persidos,

 22.19 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostas
 pelo Ministério daSaúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
 22.20 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 22.21 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades
- quedemonstrem o atendimento do objeto; Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de 22.22 fiscalização, o acessoaos serviços contratados;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- 22.23 22.24 Cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- 22 25 Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde
- (PGRSS); 22.26 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do
- SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado; 22.27 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado
- funcionamento do equipamento 22.28 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de
- controle de qualidade. 22.29 Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos delimpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 22.30 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do SUS:
- 22.31
- Disponibilizar cópia dos exames aos pacientes; Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: 22.32 materiais materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços;
- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos da Resolução nº 1.821/07 do Conselho Federal de Medicina, ressalvados os prazos previstos em lei. É indispensável ao serviço possuir prontuário único para cada paciente, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério daSaúde;
- Reagendar e garantir o atendimento quando não houver a possibilidade de atendimento dos pacientes agendados.

 23 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 23.1 Responsabilizar-se pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do
- objeto deste Edital. 23.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante, aos pacientes oua terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da contratada não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução docontrato pela contratante.
- 23.3 A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para
- pagamento dos créditos à contratada. 23.4 Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste Edital, responsabilizando-se, ainda, por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor. 24 DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS A POPULAÇÃO

24.1 Os serviços prestados pela Credenciada à população, em decorrência da execução do objeto deste Edital, serão totalmente gratuitos, sendo-lhe vedado exigir

qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração. 25 DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 25.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 25.2 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor



- (es) designado(s) pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.
- 25.3 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 25.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271. de 1997.
- 25.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 25.6 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.8 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993
- 25.9 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 155.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de
- conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 25.11 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.13 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas. 25.14 A(s) Crede
- A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados. 25.15 O(s) servidor(es) designado(s) pela fiscalização, sob pena de
- responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providencias cabíveis 26 DO DESCREDENCIAMENTO

- 26.1 O descumprimento de quaisquer das normas e condições previstas na legislação aplicável, neste Edital e seus anexos, poderá ensejar o descredenciamento da contratada e a consequente rescisão do contrato.

 26.2 A inabilitação ou descredenciamento poderá ocorrer em qualquer fase do
- Credenciamento, inclusive durante a vigência do contrato, caso o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do objeto do contrato tome(m) conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da proponente, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas neste Edital ou na legislação aplicável.

 26.3 As Credenciadas não terão qualquer direito a indenização em decorrência do
- descredenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do
- 26.4 No caso de descredenciamento fica assegurado o contraditório e a ampla
- 26.5 A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias 27 DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

- 27.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 27.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- multa administrativa:
- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar c) com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. 27.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 27.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas \underline{a} e \underline{b} , do subitem 27.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.



- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c. do subitem 27.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
 c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 27.2, é de competência
- exclusiva do Secretário Municipal.

 27.5 A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do subitem 27.2:

 a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato,
- aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 27.6 Á suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do Subitem 27.2: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo
- será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento. 27.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do subitem 27.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o
- contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. 27.8 A reabilitação referida pelo subitem 27.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 27.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 27.10 Se o valor das multas previstas na alínea \underline{b} , do subitem 27.2, e no subitem 27.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

 27.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do
- interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do subitem 27.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea \underline{d} .
- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
 c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93):
- 27.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.
- 27.19 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 27.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos 27.20 Comprovada a pratica de ato les vivo a Administração Fublica filos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da

ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE **CREDENCIAMENTO**

- 28.6 O prazo para recebimento dos requerimentos de habilitação poderá ser adiado ou prorrogado, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 28.7 O présente Credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ainda ser anulado por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o devido processo legal.
- 28.8 A(s) credenciada(s) não terá (ão) qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do Credenciamento, sendo-lhe assegurado apenas o



pagamento pelos serviços prestados até a data do ato. 29 DOS RECURSOS

DOS RECURSOS

29.6 Das decisões proferidas no presente procedimento de Credenciamento caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ou da intimação do ato, o que ocorrer primeiro, nos seguintes casos:

- Habilitação ou inabilitação da proponente
- Descredenciamento;
- Anulação ou revogação do Credenciamento;
- Penalidades aplicadas.

29.7 Os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade credenciadora por intermédio da Comissão de Credenciamento, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade máxima, com as informações cabíveis.

29.8 Só serão aceitos recursos por escrito e protocolados na FMS, no endereço constante no item 3.1.

29.9 É vedada a apresentação de mais de um recurso contra a mesma decisão pela mesma proponente.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os recorrentes por publicação no Diário Oficial do Município.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 Ao protocolar o envelope de credenciamento, presume-se que a proponente conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

30.2 A participação neste processo de Credenciamento implica a aceitação de todos 30.3 A interessada é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata inabilitação da interessada que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.4 A FMS poderá solicitar às credenciadas, a qualquer momento, informações e documentos que julgar necessários.
30.5 As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos ou a apresentar

documentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela FMS, sob pena de

descredenciamento e/ou rescisão do contrato.

30.6 O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada do processo de Credenciamento, desde que seja

possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 30.7 Os atos referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicados às interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante a publicação no Diário Oficial do Município, salvo disposição legal ou editalícia expressa em sentido contrário.

30.8 É permitido o Credenciamento a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

30.9 Fazem parte do presente Edital, integrando-o, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTOAnexo 3 –

MODELO DE CARTA CREDENCIAL Anexo 4- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COMA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OFERTADOS

Anexo 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Anexo 7 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA ANEXO 8 - RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Anexo 9 - MINUTA DE CONTRATO

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados 30 10 os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

O Foro de Niterói é eleito como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Credenciamento e à contratação dele decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Seleção e credenciamento de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e/ou instituições privadas, sediadas no Município de Niterói/RJ, habilitadas no Ministério da Saúde e cadastradas no SCNES, para a prestação de serviços (procedimentos e exames), de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), na área de Terapia Renal Substitutiva – TRS (nefrologia), os quais se encontram discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Proteses e Materiais Especiais (OPM) do SUS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS), na forma do Termo de

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A saúde é um direito assegurado a todos, por meio da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, o Munícipio tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício, sendo facultado aos Gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde, de forma complementar a oferta pública deles.

A Terapia Renal Substitutiva – TRS é o tratamento que exerce as funções dos rins, que guando doente, não conseguem mais executar a filtragem do sangue. A relapia renal substitutiva – INS e o tratalinento que exerce as funções dos finis, que qualido doeline, had conseguent más executar a finiagent do sangue. Inclina-se ao fato da necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integrais e integrados no manejo das principais causas das doenças renais, com vistas a minimizar o dano da doença renal no País, melhorar o acesso dos pacientes ao atendimento especializado em nefrologia e melhorar o acesso do paciente à Terapia Renal Substitutiva, conforme Portaria GM/MS nº 1.168, de 15 de Junho de 2004, regularizando o processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção ao portador de doença renal, com vistas a qualificar a gestão pública a partir de Centrais de Regulação que integrem o Complexo Regulador da Atenção, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 1.559, de 01/08/2008, e Portaria GM/MS nº 841, de 02/05/2012 que institui a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde

(SUS), ou outras normas que venham substituí-las. Soma-se a tal a necessidade de melhor regulamentar a atenção ao paciente portador de doença renal crônica, conforme Portaria SAS/MS nº 389 de

13/03/2014 que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC).
Espera-se por meio deste, contratualizar de forma complementar, serviços de assistência à saúde, especialmente Terapia Renal Substitutiva - TRS para portadores de doença renal crônica, realizada por Unidades Especializadas para atender à demanda da Gestão Municipal e àquela que seja referenciada a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, principalmente no que se refere à atenção classificada como de Alta Complexidade.

A ausência da contratação de tais serviços pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários atendidos, motivo qual objetivando ampliar a rede de prestadores de serviços na área de saúde, bem como a melhoria na qualidade do atendimento e conhecer a real oferta de serviços, o Município de Niterói, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, convoca todos os prestadores de saúde, dispondo-se a contratar todos aqueles que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos e exames médicos constantes na Tabela SUS, não havendo caráter classificatório, inviabilizando a competição



3 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Considerou-se para estimativa do quantitativo o total de procedimentos e valores constantes da última contratualização, corroborada esta com as quantidades

faturadas por procedimentos nos últimos 12 meses (memória de cálculo anexa).
A quantidade total dos procedimentos e exames descritos poderá ser dividida em partes iguais em mais de uma unidade prestadora, desde que não lese

Destaca-se que os quantitativos estimados de consumo dos anexos são meramente referenciais e que a(s) empresa(s) credenciada(s) será(ao) remunerada(s) de acordo com a comprovação dos serviços prestados, devendo ainda a(s) credenciada(s) atender(em) toda a demanda pactuada conforme as Deliberações CIB vigentes no que se refere aos serviços objeto deste Termo de Referência.

4 - ESPECIFICAÇÃO TÊCNICA DETAI HADA DO OBJETO

4 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO								
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL			
	TABELA SUS			UNITÁRIO				
Hemodialise (máximo de 1 sessão por semana)	03.05.01.009	Procedimento	580	R\$ 218,47	R\$ 126.172,60			
Hemodialise (máximo de 3 sessões por semana)	03.05.01.010	Procedimento	36.000	R\$ 218,47	R\$ 7.864.720,00			
Hemodialise em portador do HIV (máximo 3 sessões)	03.05.01.011	Procedimento	5.000	R\$ 265,41	R\$ 1.327.050,00			
Hemodialise em portador do HIV (excepcionalidade máxima 1	03.05.01.012	Procedimento	85	R\$ 265,41	R\$ 22.559,85			
sessão/semana)								
Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente	03.05.01.016	Procedimento	120	R\$ 358,06	R\$ 42.967,20			
submetido a DPA /DPAC								
Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal- DPAC- DPA (9 DIAS)	03.05.01.018	Procedimento	10	R\$ 55,13	R\$ 551,30			
Complementação de valor de sessão de hemodiálise em								
paciente com suspeição ou confirmação de COVID 19	03.05.01.022	Procedimento	150	R\$ 71,21	R\$ 10.681,50			
Confeccao de fistula arterio- venosa c/ enxertia de								
politetrafluoretileno (PTFE)	04.18.01.001	Procedimento	8	R\$ 1.453,85	R\$ 11.630,80			
Confecção de fístula arterio-venosa com enxerto autologo	04.18.01.002	Procedimento	10	R\$685,53	R\$6.855,30			
Confecção de fistula arterio-venosa p/ hemodialise –	04.18.01.003	Procedimento	70	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00			
Implante de cateter de longa permanencia p/ hemodialise	04.18.01.004	Procedimento	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00			
Implante de cateter duplo lumen p/ hemodialise	04.18.01.006	Procedimento	120	R\$ 115,81	R\$ 13.897,20			
Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	04.18.01.008	Procedimento	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00			
Intervenção em fistula arterio-venosa -	04.18.02.001	Procedimento	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00			
Ligadura de fistula arterio-venosa	04.18.02.002	Procedimento	2	R\$600,00	R\$ 1.200,00			
Retirada de cateter tipo tenckhoff/similar de longa permanência	04.18.02.003	Procedimento	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00			
Cateter de longa permanência p/ hemodialise	07.02.10.001	Procedimento	35	R\$ 482,34	R\$ 16.881,90			
Cateter p/ subclavia duplo lumen p/ hemodialise	07.02.10.002	Procedimento	120	R\$ 64,76	R\$ 7.771,20			
Cateter tipo Tenckhoff /similar de longa permanencia p/			10					
DPI/DPAC/DPA	07.02.10.003	Procedimento	10	R\$ 149,75	R\$ 1.497,50			
Conjunto de troca p/ DPA (paciente-mes c/ instalação domicilar	07.02.10.004	Procedimento	100	R\$ 2.342,81	R\$ 234.281,00			
e manutenção da maquina cicladora)	07.02.10.004	Procedimento	100	N\$ 2.342,01	KΦ 234.201,00			
Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC(paciente-mes)	07.02.10.006	Procedimento	20	R\$ 1.791,56	R\$ 35.831,20			
correspondente a 120 unidades	07.02.10.000	Trocedimento	20	Ιζψ 1.7 5 1,50	1(ψ 55.051,20			
Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA /	07.02.10.007	Procedimento	10	R\$ 609,39	R\$ 6.093,90			
DPAC (9 DIAS) correspondente a 36 unidades			-		· ·			
Dilatador p/ implante de cateter duplo lumen	07.02.10.009	Procedimento	120	R\$ 21,59	R\$ 2.590,80			
Guia metalico p/ introdução de cateter duplo lumen	07.02.10.010	Procedimento	120	R\$ 15,41	R\$ 1.849,20			
Determinação de capacidade de fixação do ferro	02.02.01.002	Exame	500	R\$ 2,01	R\$ 1.005,00			
Dosagem de acido úrico	02.02.01.012	Exame	0	R\$ 1,85	R\$ 0,00			
Dosagem de cálcio	02.02.01.021	Exame	4848	R\$ 1,85	R\$ 8.968,80			
Dosagem de colesterol HDL	02.02.01.027	Exame	404	R\$ 3,51	R\$ 1.418,04			
Dosagem de colesterol LDL	02.02.01.028	Exame	404	R\$ 3,51	R\$ 1.418,04			
Dosagem de colesterol total	02.02.01.029	Exame	404	R\$ 1,85	R\$ 747,40			
Dosagem de creatinina	02.02.01.031	Exame Exame	1200 1616	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00			
Dosagem de ferritina	02.02.01.038 02.02.01.039		1616	R\$ 15,59	R\$ 25.193,44			
Dosagem de ferro sérico		Exame		R\$ 3,51	R\$ 5.672,16			
Dosagem de fosfatase alcalina Dosagem de fósforo	02.02.01.042 02.02.01.043	Exame	1616 4848	R\$ 2,01	R\$ 3.248,16 R\$ 8.968,80			
Dosagem de fosforo Dosagem de glicose	02.02.01.043	Exame Exame	1735	R\$ 1,85 R\$ 1,85	R\$ 3.209,75			
Dosagem de hemoglobina glicolisada	02.02.01.047	Exame	484	R\$ 7,86	R\$ 3.804,24			
Dosagem de potássio	02.02.01.060	Exame	4848	R\$ 1,85	R\$ 8.968,80			
Dosagem de proteinas totais e frações	02.02.01.060	Exame	1616	R\$ 1,85	R\$ 2.989,60			
Dosagem de sódio	02.02.01.063	Exame	4848	R\$ 1,85	R\$ 8.968,80			
Dosagem de transaminase glutamico-piruvica(TGP)	02.02.01.065	Exame	3408	R\$ 2,01	R\$ 6.850,08			
Dosagem de transferrina Dosagem de transferrina	02.02.01.066	Exame	1616	R\$ 4,12	R\$ 6.657,92			
Dosagem de trigliceridios	02.02.01.067	Exame	404	R\$ 3,51	R\$ 1.418,04			
Dosagem de ureia	02.02.01.069	Exame	9696	R\$ 1,85	R\$ 17.937,60			
Dosagem de 25 hidroxivitamina D	02.02.01.003	Exame	808	R\$ 15,24	R\$ 12.313,92			
Dosagem de hemoglobina	02.02.02.030	Exame	4848	R\$ 1,53	R\$ 7.417,44			
Hematocrito	02.02.02.037	Exame	4848	R\$ 1,53	R\$ 7.417,44			
Hemograma Completo	02.02.02.038	Exame	1616	R\$ 4,11	R\$ 6.641,76			
Pesquisa de anticorpos anti-HIV 1+ HIV 2(ELISA)	02.02.03.030	Exame	404	R\$ 10,00	R\$ 4.040,00			
Pesquisa de anticorpos contra antigeno de superfice do V	02.02.03.063	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40			
Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C	02.02.03.067	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40			
Pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antigeno central	02.02.03.078	Exame	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50			
Pesquisa de anticorpos IGM contra antigeno central	02.02.03.089	Exame	10	R\$ 18,55	R\$ 185,50			
Pesquisa de antigeno de superficie do virus da hepatite B	02.02.03.097	Exame	808	R\$ 18,55	R\$ 14.988,40			
Dosagem de hormonio tireoestimulante(TSH)	02.02.06.025	Exame	404	R\$ 8,96	R\$ 3.619,84			
Dosagem de Paratormonio	02.02.06.027	Exame	1616	R\$ 43,13	R\$ 69.698,08			
Dosagem de Tiroxina(T4)	02.02.06.037	Exame	404	R\$ 8,76	R\$ 3.539,04			
Dosagem de aluminio	02.02.07.008	Exame	404	R\$ 27,50	R\$ 11.110,00			
TOTAL R\$ 10.088.420,84 (Dez milhões, oitenta e oito mil, quatroce	entos e vintes reais		centavos)					
E MODO DE EVECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOCRAMA EÍSICO E	INIANICEIDO							

^{5 –} MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

^{5.1} Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada disponibilizará os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades

^{5.1} Para a perteita execução dos serviços, a Contratada disponibilizara os materiais, equipamentos, terramentas e utensilios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no subitem 2.1 deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.
5.2 A Contratada deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos. Período de 12 (doze) meses, conforme meta física, qualitativa e assistenciais determinadas pela Fundação Municipal de Saúde.
A distribuição de procedimentos por credenciada dar-se á por paciente portador de insuficiência renal crônica, com necessidade de ingresso em Terapia Renal Substitutiva - TRS, conforme critérios estabelecidos pela Central de Regulação da Secretaria Estadual de Saúde, que é a detentora das vagas de TRS, através do Sistema Estadual de Regulação – SER.
Caberá a Fundação Municipal de Saúde de Niterói determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de

serviços; os protocolos de humanização do atendimento e de melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde – SUS

^{5.6} A aceitação provisória ou definitiva dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução

⁻ CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO



6.1 Os servicos devem obedecer aos requisitos da Resolução RDC/ANVISA nº 50 de 21/02/2002, ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas dos usuários.

dos usuarios.
6.2 Os serviços a serem contratados deverão oferecer ao paciente portador de doença renal crônica, os recursos necessários a seu atendimento/assistência médico-ambulatorial, conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 389, de 13/03/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC), Portaria GM/MS nº 1.535, de 23/07/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que altera os incisos I e II do art. 27 e acresce o inciso XII ao art.15 da Portaria GM/MS, nº 389 de 13/03/2014, e institui o incentivo financeiro destinado ao cuidado ambulatorial pré dialítico, RDC/ANVISA nº 11, de 13/03/2014 (ou outra que vier a substituí-la) que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de funcionamento para os serviços de Diálise, da qual destacamos os seguintes quesitos: 6.2.1 DA LINHA DE CUIDADO

Fornecimento, sob a orientação do nutricionista e com base na prescrição médica, do aporte nutricional ao paciente no dia do procedimento dialítico.

Realização da confecção da fístula arteriovenosa de acesso a hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal.

Realização uma ou mais modalidades de TRS - diálise para tratamento da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC).

Na impossibilidade de realização de TRS - diálise para pacientes com sorologias positivas (HbsAg+), deverá possuir convênio ou contrato formal com outro serviço, conforme art. 11 Portaria GM/MS 389, de 13 de Março de 2014.

Realizar periodicamente, em seus pacientes, os exames definidos conforme as Diretrizes Clínicas para o Cuidado à Pessoa com Doenca Renal Crônica (DRC) no âmbito do SUS.

Estabelecer as responsabilidades pela garantia de referência aos casos que necessitem de internação por intercorrências decorrentes do tratamento dialítico. Prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências que ocorrerem durante o processo de diálise, garantindo a estabilização do

Garantir a execução dos exames necessários

Garantir o encaminhamento de todos os pacientes em diálise para avaliação por uma equipe de transplante.

Registrar os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes.

6.2.2 DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

A Unidade especializada em DRC terá a seguinte equipe mínima:

Médico nefrologista;

Enfermeiro:

Nutricionista;

Psicólogo:

Assistente social;

A unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia que ofertar a modalidade de HD, terá a seguinte equipe mínima:

01(um) médico nefrologista que responda pelos procedimentos e intercorrências médicas como Responsável técnico; 01 (um) enfermeiro, especializado em nefrologia, que responda pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem como Responsável técnico;

Médico nefrologista;

Enfermeiro especialista em nefrologia;

Assistente social:

Psicólogo;

Nutricionista:

Técnico de enfermagem

Técnico de enfermagem exclusivo para reprocessamento dos capilares:

Funcionário exclusivo para serviços de limpeza;
Técnico responsável pela operação do sistema de tratamento de água para diálise, para os serviços que possuem o programa de hemodiálise;

A unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia que ofertar a modalidade de DPAC ou DPA terá a seguinte equipe mínima: Médico nefrologista, como responsável técnico;

Enfermeiro nefrologista, como responsável técnico;

Nutricionista;

Psicólogo;

Assistente social; Técnico de enfermagem

O mesmo profissional poderá compor a equipe da Unidade Especializada em DRC com TRS/diálise na atenção de média e alta complexidade, desde que em diferentes turnos.

O médico e enfermeiro de que trata os itens "i" e "ii" do item "b" e do item "c" só podem ser os responsáveis técnicos de 01(uma) unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia ou de 01(uma) unidade especializada em DRC com TRS/Diálise.

Para o programa de DPAC e de DPA, deverá se obedecida a proporção de pelo menos 01(um) enfermeiro para cada 50(cinquenta) pacientes. Para o programa de DPI, deverá ser obedecido, no mínimo, a seguinte proporção:

01 (um) médico nefrologista durante o dia, para a avaliação dos pacientes e atendimento das intercorrências, podendo ser o mesmo da hemodiálise, DPAC, DPA, desde que não ultrapasse a relação de 01 (um) médico para cada 35 pacientes;

01(um) médico para atendimento de urgências no período noturno para cada 35 (trinta e cinco) pacientes; 01(um) enfermeiro, para cada 35(trinta e cinco) pacientes durante o dia;

01 (um) enfermeiro, para cada 35 pacientes, durante o período noturno; 01(um) técnico de enfermagem em todos os turnos, para cada 02 (dois) pacientes, ou para cada 04 (quatro), no caso de todos os postos de atendimento

contarem com máquinas para diálise peritoneal;
Para a HD, deverá ser obedecido, no mínimo, a seguinte proporção:
01(um) médico nefrologista para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno, não contabilizado o médico responsável técnico;

01(um) enfermeiro para cada 35 (trinta e cinco) pacientes, em cada turno, não contabilizado o enfermeiro responsável técnico; 01 (um) técnico de enfermagem para cada 04 (quatro) pacientes por sessão de HD;

Os procedimentos de diálise pediátrica, que abrangem a faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos completos, devem ser acompanhados por médico nefrologista pediátrico.

neriologista pediatrico.

Os médicos nefrologistas dos serviços de diálise devem ter título de especialista ou certificado registrado pelo Conselho Federal de Medicina.

A capacitação formal e o credenciamento dos enfermeiros na especialidade de nefrologia devem ser comprovados por declaração ou certificado, respectivamente, reconhecidos pela Associação Brasileira de Enfermagem em Nefrologia (SOBEN).

No caso de título de especialista, poderá ser obtido através de especialização em Nefrologia reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela SOBEN

através da prova de título, seguindo as normas do Conselho Federal de Enfermagem.

O enfermeiro que estiver em processo de capacitação deve ser supervisionado por um enfermeiro especialista em nefrologia.

6.2.3 DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Possuir licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local, afixada em local visível ao público.

Possuir um responsável técnico e um substituto, sendo que o responsável técnico só pode assumir responsabilidade por 01 (um) serviço de diálise.

Implantar mecanismos de avaliação da qualidade e monitoramento dos seus processos por meio de indicadores ou de outras ferramentas, mantendo sempre disponível para as autoridades sanitárias competentes as informações.

6.2.4 DA ATENÇÃO AO PACIENTE

Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e assistência prestada ao paciente

i. O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente.

Garantir a assistência ao paciente em caso de intercorrências relacionadas ao processo de diálise, incluindo mecanismos que garantam a continuidade da atenção quando houver necessidade de remoção

É obrigatória, ao final de cada sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente.

O servico de hemodiálise deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, contendo no mínimo:

Consultório;

Área para prescrição médica:

Posto de enfermagem; Şala de recuperação e atendimento de emergência;

Área para guarda dos pertences

Área de registro (arquivo) e espera de pacientes e acompanhantes;

Sala de utilidades:

Sanitários para os pacientes (masculino, feminino e adaptado);

Sanitários para funcionários (masculino e feminino); Depósito de material de limpeza;

Depósito de material (almoxarifado):

Área para guarda dos pertences dos funcionários



Área de maca e cadeira de rodas:

Sala para hemodiálise com área para lavagem de fístulas

Sala para hemodiálise de pacientes com sorologia positiva para hepatite B com área para lavagem de fístula;

Sala para processamento dos dialisadores; Área específica para o armazenamento dos recipientes de acondicionamento do dialisador.

Sala do STDAH; A sala para hemodiálise de pacientes com sorologia positiva para hepatite B pode ser considerada opcional, desde que haja previsão de outro serviço de referência para o atendimento desses pacientes. O serviço de diálise peritoneal deve dispor de ambientes compatíveis com a demanda, dispondo no mínimo:

Consultório;

Área para prescrição médica;

Posto de enfermagem; Sala de recuperação e atendimento de emergência;

Área para quarda dos pertences dos pacientes;

Área de registro (arquivo) e espera de pacientes e acompanhantes;

Sala de utilidades:

Sanitários para pacientes (masculino, feminino e adaptado); Sanitários para funcionários (masculino e feminino);

Deposito de material de limpeza; Depósito de material (almoxarifado);

Área para guarda dos pertences dos funcionários; Área de maca e cadeira de rodas;

Sala de treinamentos para pacientes; Sala de diálise peritoneal;

O serviço de diálise peritoneal pode funcionar de forma independente ou compartilhar os ambientes comuns com o servico de hemodiálise

O serviço de dialise peritorieal pode tinicolar de norma independente du companilirat os aribitentes controls control serviço de hentodiate de norma independente du companilirat os aribitentes controls control serviço de hentodiate de norma membrante que norma independente de ser no próprio ambiente ou em local anexo. As salas para hemodiálise, para diálise peritoneal e para processamento dos dialisadores constituem-se em ambientes exclusivos e não podem servir de circulação ou de acesso a qualquer outro ambiente que não pertença ao serviço.

O posto de enfermagem da sala para hemodiálise, da sala para diálise peritoneal e da sala de recuperação e atendimento de emergência deve possibilitar a

observação visual total das poltronas/leitos.
Os equipamentos de diálise e o mobiliário devem estar dispostos de forma que permita a circulação dos profissionais durante a terapia dialítica e atendimento a eventuais intercorrências, assim como a permanência do acompanhante, quando necessário. 6.2.6 DOS DIALISADORES E LINHAS ARTERIAIS E VENOSAS

É vedado o reuso de linhas arteriais e venosas utilizadas em todos os procedimentos hemodialíticos. É vedado o reuso de dialisadores:

Com a indicação na rotulagem de "proibido reprocessar";

Que não possuam capilares com membrana biocompatível;

De paciente como sorologia positiva para hepatite B, hepatite C (tratados ou não):

De paciente como sorologia desconhecida para hepatite B, C e HIV;

Os dialisadores podem ser utilizados para o mesmo paciente no máximo 20 (vinte) vezes, após ser submetido ao processamento automático, observando-se a medida mínima permitida do volume interno das fibras.

DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Dispor de equipamentos compatíveis com a demanda prevista e com os protocolos assistenciais para seu funcionamento; Os equipamentos e outros produtos para saúde em uso no serviço de diálise devem estar regularizados junto à ANVISA e ser operados de acordo com as recomendações do fabricante

Possuir equipamentos de hemodiálise de reserva em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento.

Dispor de materiais e equipamentos para o atendimento de emergência , no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, e se o serviço atender a pacientes pediátricos, deve possuir materiais e equipamentos de emergência compatíveis para o atendimento

DO CONCENTRADO POLIELETROLÍTICO PARA HEMODIÁLISE – CPHD

O CPHD deve ser mantido armazenado, ao abrigo da luz, calor e umidade, em boas condições de ventilação e higiene ambiental, conforme orientação do fabricante e com controle do prazo de validade.

rabilitativa e cum controle de prazo de validade. É proibida a reutilização de recipiente para o envase do CHPD (embalagem primária). DA QUALIDADE DA ÁGUA A água de abastecimento do serviço de diálise deve ter o seu padrão de potabilidade em conformidade com a normatização vigente.

O serviço de diálise deve possuir um técnico responsável pela operação do STDAH, sendo que o técnico responsável deve ter capacitação específica para esta atividade e permanecer no serviço durante as atividades relativas à manutenção do STDAH, conforme definido no plano de gerenciamento de tecnologias.

As amostras da água para hemodiálise para fins de análises físico-químicas devem ser coletadas em ponto após o subsistema de tratamento de água para hemodiálise

As amostras da água para hemodiálise para fins de análise microbiológicas devem ser coletadas, no mínimo, nos seguintes pontos:

No ponto de retorno da alça de distribuição (loop);

Em um dos pontos na sala de processamento.

Manter disponíveis os laudos das análises do STDAH, sendo que os registros devem ser arquivados em conformidade com estabelecido em normatização específica ou, na ausência desta, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, para efeitos de inspeção sanitária. DAS ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DO DIALISATO

Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Consoante Anexo IV Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Ministério da Saúde:

a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados, juntamente com o documento que comprove a habilitação para prestação de serviços de TRS junto ao Ministério da Saúde (art. 76, Parágrafo Único);

b) Cópia do alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária de Niterói; (art. 75, II);
 c) Relatório de vistoria realizado pela Vigilância Sanitária de Niterói;

d) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, acompanhado de cópia autenticada de título de especialização em nefrologia do responsável técnico médico, registrado junto ao CRM; (art. 78, I).

e) Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN, acompanhado de cópia autenticada de título de especialização em nefrologia do responsável técnico enfermeiro, registrado junto ao COREN; (art. 78, II).

Comprovação de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado do emitente, comprovando experiência anterior da proponente com o objeto do presente credenciamento;

Comprovação da disponibilidade de recursos físicos e equipamentos para a realização do objeto deste edital, por meio de declaração do representante legal da proponente.

8 – DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas,

com indicação do dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS):

Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada; Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por

Analisar os relatórios e atividades elaborados pela contratada, que demonstrem o atendimento ao objeto;

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de sigilo;

Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de



controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA, documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;

Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal:

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

- DEVERES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseguências da inexecução total ou parcial.

Prestar atendimento especializado em nefrologia aos pacientes com doença renal crônica em TRS, com médicos nefrologistas respondendo pelo tratamento dialítico e intercorrências, com acompanhamento laboratorial e clínico da sua evolução;

triantico e interviendas, com acompaniamento acondiciona e influed da soa evolução, informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo; Informar imediatamente à CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de serviços disponibilizados ao SUS;

Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos pertinentes a essa alteração;

Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto;

Promover a qualificação de suas equipes profissionais;

Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;

Incentivar a adesão ao tratamento:

Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;

Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do

SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais

envolvidos diretamente na assistência ao paciente; Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA);
Apresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos:

Dorigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título.", com os seguintes dados:

- a) Nome da Contratada;b) Nome do paciente;
- c) Localidade:
- d) Nome e valor do procedimento realizado.

Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual; Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade estabelecidos no Anexo II da Portaria GM/MS nº 389, de 13/03/2014 (ou outra que vier a substituí-la);

Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização; Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS

nº 382, de 10 de Março de 2005(ou outra que vier a substituí-la); Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;

Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstrem o atendimento do objeto; Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o acesso aos serviços contratados;

Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH); Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, sempre que solicitado;

Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento:

Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade

Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil:

Buscar desenvolver metodología de garantia de qualidade e segurança na assistência a saúde visando à redução de eventos indesejados nos usuários do

Disponibilizar cópia dos exames laboratoriais de rotina aos pacientes;
Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviços:

Assumir a obrigação de entregar ao Serviço de Regulação a cópia dos laudos para processamento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico.

Rever os resultados de todos os exames, por médico com título de Especialista na área. Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;

Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como

condição para pagamento dos créditos da contratada.

A contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Regularidade do FGTS, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.

A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor(es) designado(s) pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter

A fiscalização não implica a corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos

Para execução da fiscalização, a CONTRATADA se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessárias.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar na aplicação de sanções legais e contratuais à CONTRATADA.

Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas. A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, prestará todos os esclarecimentos e entregará todos os

documentos que lhe forem solicitados. O(s) servidor(es) designado(s) para a fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para as providências cabíveis.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



10.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação, fica designado(a) o(a) agente público(a) abaixo

LÍVIA DOS SANTOS SOUZA GASS - MATRÍCULA 437.579-6

BRUNO FERRAZ VALLE – MATRÍCULA 437.625-7

10.3 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

especinicações tecnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.7 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Credenciamento têm valor estimado anual de R\$ 10.088.420,84 (Dez milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e vintes reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$9.786.940,95 (nove milhões, setecentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) e R\$ 297.940,58 (duzentos noventa e sete mil e novecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) custeados com recursos repassados mensalmente para procedimentos de média e alta complexidade (MAC) pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Niterói.

PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do instrumento Contratual.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o

limite de 60(sessenta) meses em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação do contrato será precedida da atualização da "Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS)" 13 - PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: Advertência:

Multa administrativa;

Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do subitem 13.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 13.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

a aplicação da sanção prevista na alínea d, do subitem 13.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

A multa administrativa, prevista na alínea b, do subitem 13.2: corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas:

deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Subitem 13.2: não

poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no

prazo devido: será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento contratual.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do subitem 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados. A reabilitação referida pelo subitem anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Se o valor das multas previstas na alínea b, do subitem 13.2, e subitem 13.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao

valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do subitem 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de: suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei 8.666/93);

impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autaquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os

órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação

- BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

As despesas com o presente Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orcamentária, para o corrente exercício financeiro:

Bloco de Financiamento: Custeio

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.4054



Fonte de Recurso: 207

Natureza das Despesas: 33.90.39

Valores financiados pelo FAEC podem sofrer ajustes conforme a produção ou oriundos de novos procedimentos ou habilitações pelo Ministério da Saúde As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada

AÇÃO VINCULADA NA PAS

Informar a qual atividade da Programação Anual de Saúde esta solicitação se vincula.

- CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas situações de urgência e emergência.

Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, do Sistema Único de Saúde – SUS, e sem prejuízo da observância das ações do Complexo Regulador do Município.

Gratuidade das ações e dos serviços de saúde ao usuário, executados no âmbito deste Edital e seus anexos. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados no estabelecimento da Contratada, no Município de Niterói/RJ, conforme especificações constantes do Edital e dos anexos.

As despesas com qualquer material de consumo necessário a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada

Os equipamentos que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a

Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela credenciada para a composição de quadro mínimo de profissionais necessários para a prestação dos

As despesas decorrentes de contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada

A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores SUS, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos. Estabelecimento de metas quantitativas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde

SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO

A empresa credenciada para prestação do serviço deverá atender às necessidades deste no que concerne à alimentação dos dados necessários ao gerenciamento das informações em saúde utilizados pela Fundação Municipal de Saúde. Para tal mister deverão observar os seguintes procedimentos: Registrar, mensalmente, os dados de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, atualizando com a mesma periodicidade o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), e as Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

Utilizar os atuais sistemas de informação que subsidiam a regulação do acesso, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado

RECERIMENTO

A contratada emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento, devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite;

A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria - DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169 ,8º andar Centro

O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a específicação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital; Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva

execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento;

Caso os dados da nota estejam incorretos, a contratante comunicará à contratada, e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então novo prazo para pagamento; O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços

efetivamente utilizados:

As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e, sendo o prazo máximo de até 03 (três) competências para a representação. Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela contratante, a contratada está sujeita ao não

recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E PAGAMENTOS

A produção ambulatorial da contratada deverá ser encaminhada eletronicamente, via e- mail (ambulatorialdecau@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia do mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil subsequente;

A contratada deverá entregar a nota fiscal emitida em 01(uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS e ISS), até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento, a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento; O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo, portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa;

A contratante, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária da contratada, cujo número e agência deverão ser informados à Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, até a assinatura do

Ocorrendo erro ou falta de processamento das contas por culpa da contratante, esta garantirá à contratada o pagamento, no prazo avençado do contrato, do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros;

As contas rejeitadas ou glosadas guanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle. Avaliação e Auditoria, a gualquer tempo:

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados

Após o encerramento do contrato, os servicos realizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos

A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagam ento de eventual excess

REQUISITANTE

Roberta de Andrade Paula Saldanha Gestora da Central de Regulação Matrícula: 170242-1

AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO
NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO
ANEXO 2 MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ
COMISSÃO EXAMINADORA
Ref.: Credenciamento nº
Na condição de representante Legal da
(nome da entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, nacionalidade,
estado civil, domicílio, portador da carteira de identidade nºe
CPF nº, considerando o Edital nº/, publicado no Diário
Oficial do Município de//20, que dispões sobre a seleção de,
solicito a V. Exa. a participação no referido processo seletivo.
Termos em que pede deferimento

Local, de



MODEL	ANEXO 3	141
<u>MODELO</u> À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S	DE CARTA CREDENC	<u>IAL</u>
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA	BAUDE DE NITEROI/RJ	
Ref.: Credenciamento nº XXX/20	22	
Através da presente, fica cred	enciado (a) o (a) Sr. (a) ,
portador (a) da Cédula de Identid , que exerce	dade nº, ì	nscrito (a) no CPF sob o nº
, que exerce	a função de	para representar a
Proponente no credenciamentos	em epígrafe, podendo a	assinar atas, declarações e
propostas, receber comunicaci impugnações e recursos, desistii	ções, tomar ciência	de decisões, apresentar
impugnações e recursos, desistir	de recursos, deliberar s	obre todos os assuntos, e ,
por fim, praticar todo e qualque	er ato necessario a parti	cipação da Proponente no
processo de Credenciamento.	al,de de	2022
	Assinatura do representa	
	nbo com CNPJ da Propo	
Cum	ANEXO 4	nonto
DECLARAÇÃO DE IDONEIDAD		COM A ADMINISTRAÇÃO
	<u>PÚBLICA</u>	
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S	SAÚDE DE NITERÓI/RJ	
COMISSÃO EXAMINADORA		
Ref.: Credenciamento nº XXX/20		
A Proponente, com endereço r		nscrita no CNPJ sob o nº
e no CNES sob o	nº XX/2022 e visando	o credenciamento junto a
Fundação Municipal de Saúde	De (nofrologia) do form	ao de serviços na area de
Terapia Renal Substitutiva – T declara, por meio de seu repre	sentante legal son as	nenas da lei que não foi
declarada inidônea pela Adminis	tração Pública em qualq	uer esfera federativa e que
não está cumprindo penalidad		
impedimento de contratar com a	Administração Pública Mi	unicipal.
Loca	ıl,de de	2022
Nome e	Assinatura do representa	ante legal
Carir	nbo com CNPJ da Propo	nente
	ANEVOE	
	ANEXO 5	
MODELO DE DECLARAÇÃO D	OS QUANTITATIVOS M	
PROCEDIME	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER	
<u>PROCEDIME</u> À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER	
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ	<u>TADOS</u>
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ	<u>TADOS</u>
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER: SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 sob o Nº, se e tem disponibilidade pa	TADOS ediada na ra prestar serviços na área
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se te tem disponibilidade para ofertar ANU	TADOS ediada na ra prestar serviços na área
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20: A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de , com capa de procedimentos abaixo listadas	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER: SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade par acidade para ofertar ANU.	ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se te tem disponibilidade para ofertar ANU	ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades
PROCEDIME A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/códígo procedimento	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER RÁÚDE DE NITERÓI/RJ 22 sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU. Quantidade mínima	ediada na ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANL s Quantidade mínima all, de de	ediada na ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFERE SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 25 Sob o Nº, SE e tem disponibilidade para cidade para ofertar ANUS. Quantidade mínima II, de de Assinatura do representa	ediada na ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022 ante legal
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER EAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 23 50 50 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60 60	ediada na ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022 ante legal
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 30 o Nº, se te tem disponibilidade paracidade para ofertar ANU. 3	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de , com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFERE SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, Se e tem disponibilidade para ofertar ANUS. Quantidade mínima II de de Assinatura do representanbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQUIENTA SEREM OFER DE COM CNPJ DE REQUIENTA DE COM CNPJ DE	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU Guantidade mínima II, de de Assinatura do representa nbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQU RÁÚDE DE NITERÓI/RJ	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20.	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER: SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU. Guantidade mínima de Assinatura do representa nbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JAPRIMENTO DE REQUI SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qui de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 social de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima de la cidade para ofertar ANL 3. Quantidade para ofertar ANL	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qui de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, Se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU 3. Quantidade mínima II de de Assinatura do representa nbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQU BAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 SECITIA NO CNPJ SOB O DOOT SEU representante	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que:	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 30 to Nº, se te tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU. 3. Quantidade mínima II, de de Assinatura do representanbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQUANDE DE NITERÓI/RJ 22 30 to ro seu representante o no Edital nº XX/2022, D	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, ins (endereço), pc cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANL s. Quantidade mínima, de Assinatura do representambo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQUISAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sorita no CNPJ sob o por seu representambo no Edital nº XX/2022, Desessoal empregado (s) co posego de la companya de	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho noturno, perigoso ou	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU 3. Quantidade mínima II de	ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022 ante legal nente JISITOS LEGAIS Nº, situada legal baixo assinado, em JECLARA, sob as penas da com menos de 18 anos em de 16 anos, em qualquer
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carin DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de prabalho, salvo na condição de signal	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU 3. Quantidade mínima II,de de Assinatura do representa nbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JUMPRIMENTO DE REQU SOUTION DE NITERÓI/RJ 22 SCRITTA NO CNPJ SOB O DO TO SEU TEPPESENTAINE 10 DO Edital nº XX/2022, D DO ESSOAI empregado (s) co insalubre, e menores co aprendiz, a partir de 14	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho, salvo na condição de s XXXIII do art. 7º da Constituição ECMINICIPAL DE S Ref.: Que: Não possui em seu quadro de p trabalho, salvo na condição de s XXXIII do art. 7º da Constituição CXXIII do art. 7º da Constituição	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 sor te tem disponibilidade para decidade para ofertar ANL 3. Quantidade mínima Quantidade proposada	ediada na
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho, salvo na condição des trabalho, salvo na condição des redação determinada pela Lei nº	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANUS. Quantidade mínima II de de Assinatura do representambo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQUISAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Scrita no CNPJ sob o cor seu representante o no Edital nº XX/2022, Do cor seu representante o no Edital nº AXI/2022, Do	raprestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022 Inte legal nente JISITOS LEGAIS Nº, situada legal baixo assinado, em JECLARA, sob as penas da com menos de 18 anos em de 16 anos, em qualquer anos nos termos do inciso 27 da Lei 8666/1993, com
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir PECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho noturno, perigoso ou trabalho, salvo na condição de s XXXIII do art. 7º da Constituição redação determinada pela Lei nº Seus sócios, administradores e co	OS QUANTITATIVOS M ENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sob o Nº, se e tem disponibilidade pa acidade para ofertar ANU 3. Quantidade mínima II. de de Assinatura do representa nbo com CNPJ da Propo ANEXO 6 JMPRIMENTO DE REQU RAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 Sobor seu representante o no Edital nº XX/2022, D Dessoal empregado (s) co insalubre, e menores co aprendiz, a partir de 14 o Federal e inciso V, art. 9.854/1999; dirigentes não ocupam ca	adiada na
À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20 A Proponente (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho, salvo na condição des trabalho, salvo na condição des redação determinada pela Lei nº	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 32 32 32 40 40 50 40 50 50 50 50 50 60 60 60 60 6	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carin DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho noturno, perigoso ou trabalho, salvo na condição de s XXXIII do art. 7º da Constituição redação determinada pela Lei nº Seus sócios, administradores e confiança no SUS, nos termos do	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 32 32 32 40 40 50 40 50 50 50 50 50 60 60 60 60 6	ediada na
PROCEDIME À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S COMISSÃO EXAMINADORA Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, inscrita no CNPJ (endereço completo), declara qu de, com capa de procedimentos abaixo listadas Nome/código procedimento Loca Nome e Carir DECLARAÇÃO DE CI À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE S Ref.: Credenciamento nº XXX/20. A Proponente, ins (endereço), p cumprimento ao estabelecimento Lei, que: Não possui em seu quadro de p trabalho, salvo na condição de a XXXIII do art. 7º da Constituição redação determinada pela Lei nº Seus sócios, administradores e confiança no SUS, nos termos do Não há em seu quadro de funcio art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93	OS QUANTITATIVOS MENTOS A SEREM OFER SAÚDE DE NITERÓI/RJ 22 22 32 32 32 40 40 50 40 50 50 50 50 50 60 60 60 60 6	ra prestar serviços na área JALMENTE as quantidades Quantidade máxima 2022 ante legal nente JISITOS LEGAIS Nº, situada legal baixo assinado, em JECLARA, sob as penas da com menos de 18 anos em de 16 anos, em qualquer anos nos termos do inciso 27 da Lei 8666/1993, com largo de chefia ou função de Lei nº 8.080/90 nte da FMS, nos termos do inciso do meto da FMS, nos termos do inciso de da FMS, nos termos

Norme e Assiriation do representante legar
Carimbo com CNPJ da Proponente
ANEXO 7 - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA



	NI SAÚD	TÊRÓI	
SUS Setwin a Mescréno Oscio de da solde		MAÇÃO AMBULATORIAL - SI A / SU S nação Fisico Orçamentária - FPO	Folha nº
4-Autor Operacionals UF ONES	No	me da Unidade	
2 - Dados da Programação			
Mês / Ang de Referência	Operação Inclui Albera Exclui	Data do preenchimento Obrigatório Dia	Mile Ano
		→ —	
QT Chilgo (Grupo; Subgrupo; Nivel Organiza	ção; Proc.) PAS FIXO	Meta Fitica MAC FACC	Nivel de Apuração QR 36 NO PROC
2			
4 5			
£ 7			
1			
10			
12			
14			
16 17 18			
19 20			
Formalização Gestor Municipal / Estadual			
Carl	mba		Rabica
F	ANEXO OTEIRO DE VISTO		
À FUNDAÇÃO MUNICIPA Ref.: Credenciamento nº >		IITERÓI/RJ	
 IDENTIFICAÇ 	ÃO		
Nome do estabelecimento Endereço:	:		
Bairro:			Município
CEP: CNPJ:	Ct	NES:	
Telefone: E-mail:	Fa	x:	
Responsável Técnico:	., , ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		
Título de Especialista: SIN Responsável Técnico :	I() NAO()		
COREN: Título de Especialista: SIN	I() NÃO()		
Alvará de Funcionamento:	. , , , ,		
 NATUREZA DE Público () Filantrópico (,		
 LOCALIZAÇÃ 	O DA UNIDADE D		· \
Hospitalar () Autônom 4. QUANTITATI	OS DE PACIENTI	S Extra nospitalar (.)
Modalidade de Diálise HD	SUS Não SUS	total	
DPA			
DPAC Total			
Realiza Diálise Pediátrica	SIM () NÃO		
Não contaminados	SUS Não SUS	Total	
HCV+ HIV			
HBsAg+			
HCV+/HIV+ Total	+		
EVENTOS ADVERSOS (F	PCPIEA)	E PREVENÇÃO	•
Possui Programa de Contro SIM () Não ()	ole e Prevenção d	e Infecção e Eventos A	dversos?
6. SERVIÇOS U			
SERVIÇO DE NUTRIÇÃO NOME	E DIETETICA CRN		
CARGA HORÁRIA:		PDESA ()	
VINCULO CLT () AUTO SE TERCEIRIZADA DAT	A DO CONTRATO		
INÍCIO// VEN CNPJ/CPF:	CIMENTO/_	/ INDETERMINA	ADO()
EMPRESA:			
SERVIÇO DE ASSISTEN	214 000111		
	CIA SOCIALCERSS		
NOME CARGA HORÁRIA:	CERSS	DECA ()	
NOME	CERSS DNOMO () EMF A DO CONTRATO		



EMPRESA:
SERVIÇO DE PSICOLOGIA
NOMECRP
CARGA HORÁRIA:
VINCULO CLT () AUTONOMO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO/ VENCIMENTO/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:EMPRESA
SERVIÇO QUE REALIZA FÍSTULA ARTERIOVENOSA
PRÓPRIO () AUTÔNOMO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO/ VENCIMENTO/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA
SERVIÇO QUE INSTALA CATETER PARA DPAC
PROPRIO () AUTÓNOMO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO/ VENCIMENTO/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA
SERVICO DE NUTRICÃO E DIETÉTICA
NOMECRN
CARGA HORARIA:
VINCULO CLT () AUTONOMO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO// VENCIMENTO/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
PRÓPRIO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO// VENCIMENTO// INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA
LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE
PRÓPRIO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO// VENCIMENTO/_/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA
PRÓPRIO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO// VENCIMENTO/_/ INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PRÓPRIO () EMPRESA ()
SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
INÍCIO:// VENCIMENTO:/ INDETERMINADO ()
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO D'ÁGUA
PRÓPRIO () EMPRESA ()
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO() EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA:
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/_ VENCIMENTO:/_/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/_ INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/_ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ / _ VENCIMENTO: _ / _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ / VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA:
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVICO DE MANUTENCÃO DO GERADOR DE ENERGIA
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/_ VENCIMENTO: _/_/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO: _/_/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO: _/_/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: INDETERMINADO () CNPJ/CPF: INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE INERGIA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ INDETERMINADO () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: INDETERMINADO () CNPJ/CPF: INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO () CNPJ/CPF: INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/_ /_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÔPŘIO () EMPRESA ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/_ /_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÔPŘIO () EMPRESA ()
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA:
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/ VENCIMENTO:/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI (FARMÁCIA)
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _/ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI (FARMÁCIA) SIM () NÃO () OUTROS SERVIÇOS
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPP: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPP: EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPŘIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:/_/ VENCIMENTO:/_ INDETERMINADO () CNPJ/CPP: EMPRESA: SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI (FARMÁCIA) SIM () NÃO () OUTROS SERVIÇOS PRÓPRIO () EMPRESA ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:
PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE ANÁLISE D'ÁGUA PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: HOSPITAL DE RETAGUARDA PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE REMOÇÃO PRÓPRÍO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA: SERVIÇO DE CONCENTRADO DE POLIELETROLÍTICOS PARA HEMODIÁLISI (FARMÁCIA) SIM () NÃO () OUTROS SERVIÇOS PRÓPRIO () EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ EMPRESA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _ / _ VENCIMENTO: _ / _ INDETERMINADO () CNPJ/CPF: _ INDETERMINADO ()
PRÓPŘÍO () EMPREŠA () SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO: _/ _ VENCIMENTO: _/ _/ INDETERMINADO () CNPJ/CPF:



SE TERCEIRIZADA DATA DO CONTRATO INÍCIO:// VENCIMENTO:// INDETERMINADO ()
CNPJ/CPF:
EMPRESA: OUTROS PROFISSIONAIS
OUTROS PROFISSIONAIS CIRURGIÃO VASCULAR SIM () NÃO () FARMACÊUTICO SIM () NÃO ()
OUTROS: ESPECIFICAR
7. SALA DE EMERGENCIA Possui sala exclusiva para emergência médica: SIM () NÃO ()
Se não, onde é feito o atendimento de emergência?
a) Hemodiálise – HD
Última visita da COVIG/ Há pendência? SIM () NÃO ()
Capacidade instalada de HD – (n° de pontos de água x n° turno x 2 grupos de
sessões): Capacidade instalada HD atual - (nº de máquinas x nº turno x 2grupos de
sessões): Previsão de oferta para o SUS para HD: pacientes
b) Diálise Peritoneal: diálise peritoneal ambulatorial contínua - CAPD e
diálise peritoneal automática – DPA CAPD: SIM () NÃO ()
DPA: SIM() NÃO() Sala de Treinamento: SIM() NÃO()
Previsão de oferta para o SUS para CAPD: pacientes
Previsão de oferta para o SUS para DPA :pacientes 9. EQUIPAMENTOS PARA HEMODIÁLISE
Distribuição de máquina por sala de hemodiálise Sala HbsAg negativo: SIM () NÃO ()
Nº de pontos Nº de máquinas Nº de turnos
Sala HbsAg positivo: SIM () NÃO ()
Nº de pontos Nº de máquinas Nº de turnos
Paciente recém –admitido com sorologia desconhecida diálise em máquina
exclusiva: SIM() NÃO() NÃO() N³O de máquinas de reserva:máquinas
Atende pacientes com sorologia: HCV (+) SIM () NÃO ()
HIV (+) SIM () NÃO ()
Nº de sala de reuso de capilar exclusiva para pacientes HbsAg (-) e HCV (+) HbsAg (+)
10. TRATAMENTO DE ÁGUA
A. Água de abastecimento:
Rede pública () Poço artesiano () ambos () Se utilizar água do poço artesiano, existe outorga?
SIM () NÃO ()
B – Registro diário da atividade de monitoração da qualidade da tratada segundo RDC/ANVISA nº 11 de 13/03/2014?
SIM() NÃO()
Justificar- se Não: C – Laudo das análises da água potável e tratada seguem padrão preconizado na
RDC/ANVISA nº 11 de 13/03/2014? SIM () NÃO ()
11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Atendimento ambulatorial aos seus pacientes em programas dialíticos? SIM () NÃO ()
Total de salas utilizadas para atendimento ambulatorial : 12. ATIVIDADES EDUCATIVAS DE ATENÇÃO AOS PACIENTES EM DIÁLISE
Programa aos portadores de hipertensão arterial SIM () NÃO ()
Programa aos portadores de diabetes SIM () NÃO () OUTROS (QUAIS):
13. AVALIÀÇÃO
O prontuário é único? SIM () NÃO () O prontuário é eletrônico? SIM () NÃO ()
O preenchimento está adequado? SIM () NÃO () Local, de de 20
Nome e Assinatura do representante legal
Carimbo com CNPJ da proponente
ANEXO 9 MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E O (A) PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, NA
ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) – UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA.
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), pessoa jurídica de Direito Público interno, integrante da administração pública indireta do Município de
Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, criada pela lei Municipal nº
718/1988 e regulamentada pelo Decreto nº 5994/1990, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8/9° andares, Centro – Niterói, neste ato representada pelo
Secretário Municipal de Saúde Sr. RODRIGO ALVES TORRES OLIVEIRA, inscrito
no CPF sob o n° 026.087.017-01, doravante denominada CONTRATANTE, e, Inscrita no CNPJ sob o nº
e CNES sob nº, com sede, cidade, Estado, representada por (nome, endereço, número e órgão expedidor da Carteira de
Identidade e o CPF do representante legal), doravante denominada CONTRATADA,
tendo em vista o que dispõe o parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 24 e 26 da Lei 8.080/1990, Lei nº 8.666/1993, no que couber, Portaria



GM/MS nº 1.034/2010, Portaria GM/MS nº 389/2014, além das demais disposições legais e infralegais aplicáveis, bem como pelo disposto no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2022 e seus anexos, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) a serem prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em conformidade com o Edital e o Termo de
- 1.2- Os servicos contratados serão distribuídos entre as Credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 1.3 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação Estadual/Sistema TRS ou outro sistema de regulação que

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2 Durante o período de vigência, os contratantes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites, mediante termo aditivo, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, mediante as devidas justificativas, com fulcro no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/1993.
- 2.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando o limite de 60 (sessenta)
- meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 2.4 Se houver interesse das partes na prorrogação do contrato, a CONTRATANTE vistoriará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, as instalações da CANTRATADA para analisar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, verificadas por ocasião do cadastramento.
- 2.5 O Termo de vistoria acompanhará o Termo Aditivo.
- 2.6 A parte que não tiver interesse na prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços referidos da Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, cujo nome do responsável técnico, igualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e no Conselho de Classe competente, deve ser encaminhado à FMS.
- 3.2 A eventual mudança de endereço da sede da CONTRATADA será imediatamente comunicada a CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a CONTRATANTE rever as condições deste contrato e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
- 3.3 A mudança do Responsável técnico e/ou de seu substituto deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

- 4.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA por meio de seus profissionais.
- 4.2 Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:
- a) Membro do corpo de profissionais da CONTRATADA;
 b) Profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;
- c) Profissional autônomo que preste serviços a CONTRATADA em caráter regular;
- d) Profissional que, não estando incluído nas categorias acima, é admitido formalmente pela CONTRATADA nas suas instalações para prestar determinado
- $4.3~{
 m Eq}$ uipara-se ao profissional autônomo definido nos itens "c" e "d" a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área
- 4.4 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente ou de seu acompanhante qualquer valor, nem mesmo a título de complementação daqueles pagos pelos serviços prestados, nos termos deste contrato.
- 4.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.
- 4.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o emprego de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo de trabalho, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério de Saúde.

 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da FMS: 5.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no contrato.
- 5.2 Atestar as notas fiscais;5.3 Processar o faturamento no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS);
- 5.4 Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
- 5.5 Realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
- 5.6 Analisar os relatórios e atividades elaborados pela CONTRATADA, que
- demonstre o atendimento ao objeto; 5.7 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, fornecer documentos e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato, exceto aqueles protegidos pelo dever de
- 5.8 Supervisionar e fiscalizar as ações e os serviços executados pelos prestadores contratados, de forma permanente, por meio da adoção de instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados, além daqueles já previstos no âmbito do SNA documentando as ocorrências que porventura ocorrerem, visando a garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade;



5.9 Aplicar as penalidades legais e contratuais, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observado o devido processo legal.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 Prestar atendimento especializado em nefrologia aos pacientes com doença renal crônica em TRS, com médicos nefrologistas respondendo pelo tratamento dialítico e intercorrências, com acompanhamento laboratorial e clínico da sua evolução;
- 6.2 Informar imediatamente à CONTRATANTE eventual mudança, temporária ou permanente, de endereço do estabelecimento de prestação do serviço, hipótese na qual a CONTRATANTE poderá rever as condições do contrato ou rescindi-lo;
- 6.3 Informar imediatamente a CONTRATANTE as eventuais alterações, temporárias ou permanentes, da capacidade instalada que possam vir a comprometer a oferta de servicos disponibilizados ao SUS;
- 6.4 Comunicar eventual alteração de seus atos constitutivos ou da composição de seu quadro social, enviando à FMS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, todos os documentos;
- 6.5 Informar imediatamente qualquer mudança, temporária ou permanente, do Responsável Técnico e/ou de seu substituto; 6.6 Promover a qualificação de suas equipes profissionais; 6.7 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário e

- gratuito, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços; 6.8 Prestar assistência integral e humanizada aos pacientes encaminhados pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ;
- 6.9 Realizar procedimentos e rotinas técnicas atualizadas com base nas melhores evidências científicas disponíveis;
- 6.10 Incentivar a adesão ao tratamento;
- 6.11 Esclarecer aos pacientes e/ou responsáveis legais sobre seus direitos e sobre demais informações relevantes pertinentes aos serviços oferecidos;
- 6.12 Respeitar a decisão do paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal:
- 6.13 Informar ao usuário do SUS e à FMS, prévia e expressamente, quando um procedimento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa. O usuário do SUS decidirá de forma livre e esclarecida sobre a sua participação;
- 6.14 Registrar no prontuário todas as informações referentes à assistência prestada ao paciente e à sua evolução clínica, bem como todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- 6.15 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos
- pacientes; 6.16 Manter em pleno funcionamento um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e Eventos Adversos (PCPIEA);
- 6.17 Ápresentar, por escrito, aos pacientes ou a seus responsáveis legais, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Edital e seus anexos;
- 6.18 Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento ou sempre que solicitado, documento comprobatório, informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente. O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos público provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título", com os seguintes dados:
- a. Nome da contratada;
- b. Nome do paciente;
- c. Localidade;
- d. Nome e valor do procedimento realizado;
- 6.19 Manter suas condições de habilitação durante todo o período contratual;
- 6.20 Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
- 6.21 Participar de programas, pesquisas e ações estratégicas propostos pelo Ministério da Saúde e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói; 6.22 Enviar, mensalmente, ao Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria da
- Fundação Municipal de Saúde de Niterói os indicadores de Qualidade estabelecidos no Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017 (ou outra que vier substituí-la);
- 6.23 Enviar ao DECAU da FMS Laudo Técnico de Inspeção da ANVISA, sempre que houver nova fiscalização;
- 6.24 Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 28, de 08 de Janeiro de 2015 (ou outra que vier a substituí-la); 6.25 Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor;
- 6.26 Obrigar-se a apresentar, sempre que lhe for solicitado, relatórios de atividades que demonstre o atendimento do objeto; 6.27 Garantir aos Conselhos de Saúde, no exercício de seu poder de fiscalização, o
- acesso aos serviços contratados;
- 6.28 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH):
- 6.29 Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação necessária, sempre que solicitado;
- 6.30 Ter contrato de manutenção para todos os equipamentos destinados aos pacientes, visando à manutenção preventiva e ao reparo dos equipamentos que por ventura venham a apresentar defeito técnico, identificando/ substituindo peças danificadas e/ou em condições precárias de uso que possam prejudicar o adequado funcionamento do equipamento.
- 6.31 Efetuar aferição/calibração de parâmetros mensuráveis que comprovem a acurácia do equipamento dentro da periodicidade recomendada pelo fabricante ou anualmente, valendo o que for menor. Deve estar incluído, entre outros, testes de controle de qualidade.
- 6.32 Orientar e treinar os profissionais quanto aos cuidados, procedimentos e protocolos de limpeza, notadamente para os equipamentos, para otimizar o seu uso e ampliar sua vida útil;
- 6.33 Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde visando a redução de eventos indesejados nos usuários SUS;
- 6.34 Disponibilizar cópia dos exames laboratoriais de rotina aos pacientes;



6.35 Fornecer todos os materiais de consumo específicos, tais como: materiais de administração, de enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos para a prestação dos serviço:

para processamento da Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) para cobrança junto ao SUS, por meio físico ou por meio eletrônico. 6.37 Rever os resultados de todos os exames, por médico com título de Especialista

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO

7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA à população, em decorrência da execução do objeto deste Contrato, serão totalmente gratúitos, sendo-lhe vedado exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxilio ou colaboração, a qualquer

7.2 A CONTRATADA deverá afixar aviso, em local visível, em todas as entradas de público externo ou salas de atendimentos aos pacientes, de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CÍVIL DA CONTRATADA 8.1 A CONTRATADA será responsabilizada pela cobrança indevida, feita a paciente ou a seu responsável legal, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato.

8.2 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, quando da execução dos serviços. Essa responsabilidade da CONTRATADA não é excluída ou reduzida pela presença da fiscalização ou pelo acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

8.3 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, previdenciários, civis, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para pagamento dos créditos à CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA é responsável pela contratação de pessoal para a execução dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se, ainda por todos os encargos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e fiscais ou quaisquer outras advindas das contratações, previstas na legislação em vigor.

8.5 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS e pela FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS VALORES, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

9.1 O pagamento pela prestação dos serviços observará os valores unitários fixados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS

9.2 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de procedimentos realizados, de acordo com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), instituída pela Portaria GM/MS nº 321/2007, estimada, de acordo com a oferta, em

9.3 Os valores financiados pelo FAEC podem sofrer ajustes conforme a produção ou oriundos de novos procedimentos ou habilitações pelo Ministério da Saúde.

9.4 As despesas com o presente Contrato correrão à conta de seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício financeira:
Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0051.2272

Fonte de Recursos nº 207 Natureza das Despesas nº 33.90.39.00

Nota de Empenho nº

9.5 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada

exercício financeiro. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento se fará de acordo com a produção efetivamente prestada e

comprovada. 10.2 A comprovação da realização dos procedimentos se dará pela assinatura do paciente nas fichas de presença, bem como pelas anotações médicas e de enfermagem. A não assinatura do documento pelo paciente sempre antes do início do procedimento ou seu responsável/acompanhante poderá implicar o não pagamento do procedimento cobrado. Tais fichas deverão ficar à disposição dos

Gestores Municipais, bem como a da Auditoria do DENASUS.

10.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

10.4 A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e aos prazos estabelecidos pela FMS e pelo Ministérios da Saúde.

10.5 A CONTRATADA emitirá a nota fiscal que deverá vir acompanhada dos encargos (INSS, ISS, FGTS) devidamente pagos na competência do faturamento devendo ser fornecida em papel após a apuração pelo sistema SIA/SUS dos valores dos serviços prestados, onde o(s) servidor (es) designado(s) para a fiscalização do Contrato possa(m) realizar sua verificação e, não havendo problemas, o aceite; 10.6 Caso os dados da nota estejam incorretos, a CONTRATANTE comunicará à

CONTRATADA e esta emitirá nova nota, escoimada daquelas incorreções, abrindose, então novo prazo para pagamento.

10.7 O pagamento pelos serviços prestados apenas será feito após o devido ateste das notas fiscais.

10.8 As faturas rejeitadas pelo SIA/SUS ou, eventualmente, pela FMS serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no próximo faturamento e sendo o prazo máximo de até 3 (três) competências para a reapresentação.

10.9 Findo este prazo sem que haja regularização por parte da contratada ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita ao não recebimento pela prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital



- 10.10 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais; 10.11 A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do
- limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSAMENTO DO FATURAMENTO

- 11.1 A produção ambulatorial da CONTRATADA deverá ser encaminhada eletronicamente via e-mail (dca.ambulatorial.fmsniteroi@gmail.com), com cópia para dca.faturamento.fmsniteroi@gmail.com), à FMS, até o dia 10 de cada mês posterior ao da prestação dos serviços, para processamento do faturamento. Caso o décimo dia de cada mês recaia em dia em que não houver expediente na FMS, prorroga-se o prazo para primeiro dia útil subsequente.
- 11.2 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal emitida em 01 (uma) via e os comprovantes de pagamento dos encargos incidentes sobre a prestação dos serviços (INSS, FGTS, ISS) até 5 (cinco) dias após a divulgação do valor apurado do faturamento na página eletrônica do DECAU (http://fmsdecau.brinkster.net), a fim de que seja aberto processo administrativo para pagamento.
- que seja aberto processo administrativo para pagamento.

 11.3 A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Controle Avaliação e Auditoria DECAU sito à Avenida Amaral Peixoto, 169, 8º andar Centro Niterói/RJ ou enviar digitalmente para o e-mail dca.pagamento.fmsniteroi@gmail.com, constando as informações enviadas pelo setor de pagamento, para compor a descrição do serviço prestado:
- 11.4 O(s) servidor (es) designado(s) fará (ao) o recebimento provisório, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93, verificando a especificação e a qualidade do serviço, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.5 Em caso de conformidade, fará (ao) o recebimento definitivo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o recebimento provisório, atestando a efetiva execução dos serviços no verso da nota fiscal e a encaminhará ao Departamento Financeiro (DEFIN), para fins de pagamento.
- 11.6 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das notas fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente
- 11.7 O atraso no envio dos documentos acima mencionados poderá acarretar atraso no pagamento não imputável à FMS, não incidindo portanto, sobre o valor do débito principal qualquer acréscimo ou multa.
- 11.8 À CONTRATANTE, após a conferência dos documentos apresentados, efetuará o pagamento do valor apurado, depositando-o obrigatoriamente através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto a instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/RJ, cujo número e agência deverão ser informados à FMS até a Assinatura do Contrato.
- 11.9 Correndo erro ou falta de processamento da contas por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado no contrato do valor correspondente ao mês imediatamente anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte, ficando, contudo, exonerada do
- pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros. 11.10 As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria, a qualquer tempo.
- 11.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.12 Em hipótese alguma serão pagos serviços não realizados.
 11.13 Após o encerramento do contrato, os serviços realizados decorrentes desta

- contratação deverão ser cobrados em prazo máximo de 3 (três) competências.

 CLÁUSÚLA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE DO PREÇO

 12.1 Os valores estipulados na Cláusula Nona serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Os reajustes independerão de Termo Aditivo, podendo ser registrado por simples apostila sendo, entretanto, necessário constar em processo administrativo os respectivos cálculos, bem como a origem e autorização do reajuste.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
 13.1 O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes neste contrato não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de
- responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais.

 13.2 A CONTRATANTE responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, desde que regulados pela FMS, ficando o

Ministério da Saúde exonerado do pagamento de eventual excesso. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pelo departamento competente.
- 14.2 A execução dos serviços contratados será objeto de fiscalização por servidor (es) designado (s) pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. 14.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por
- quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.5 O acompanhamento e a fiscalização da exécução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 14.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 14.7 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá



comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993. 14.8 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser

- verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.9 O fiscal designado pela Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 14.10 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 14.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou o emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12 Para execução da fiscalização, a contratada se submeterá a todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações
- 14.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da Credenciada poderá ensejar a não prorrogação do contrato ou a revisão das condições estipuladas.
- A(s) Credenciada(s) facilitará(ão) o acompanhamento e a fiscalização
- 14.15 A(s) Credenciada(s) lacilitaria(ao) o acompannamento e a liscalização permanentes dos serviços, prestará(ão) todos os esclarecimentos e entregará(ão) todos os documentos que lhe(s) forem solicitados.

 14.16 O (s) servidor (es) designado (s) pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à substituta superior em 10 (das) dise para exertitação o previdências contratos. autoridade superior, em 10 (dez) dias, para constatação e providências cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1 O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) Advertência
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 15.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação. 15.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante,
- devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:
- d) a advertência e a multa, previstas nas alíneas \underline{a} e \underline{b} , do subitem 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa. a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de
- contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c.</u> do subitem 15.2, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- f) a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do subitem 15.2, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- 15.5 A multa administrativa, prevista na alínea <u>b.</u> do subitem 15.2:
 f) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra; não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- deverá ser graduada conforme a gravidade da infração; nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da
- que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 15.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do subitem 15.2:
- não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos; sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.
- 15.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d. do subitem 15.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



- 15.8 A reabilitação referida pelo subitem 15.7 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 15.10 Se o valor das multas previstas na alínea \underline{b} , do subitem 15.2, e no subitem 15.5, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa
- do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. 15.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 15.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 15.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} , do subitem 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.
- 15.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 15.17 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sancões de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou
- Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93):
- 15.18 As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de
- 15.19 Após o registro mencionado no subitem acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do subitem 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.
- 15.20 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1 O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Sexta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer
- 16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 16.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.
- 16.4 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo
- reajustado dos serviços não-executados;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.
- 16.5 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS

- 17.1 Dos atos de aplicação de penalidade previstas neste contrato, ou de suas rescisão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do
- 17.2 Da decisão do Presidente da Fundação Municipal de Saúde que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.3 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do item 17.2 desta cláusula, o Presidente da Fundação Municipal de Saúde deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Qualquer alteração ao presente contrato será objeto do Termo Aditivo, na forma da Lei nº 8.666/93, executando-se o disposto no parágrafo único na Cláusula Décima

Segunda. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser



encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

19.2 O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. 20.2 É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº

8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judici

- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
 21.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.
- 21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 21.3 Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos sequintes
- a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;
- b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.
- 21.4 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
22.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste

contrato firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

> Niterói, XX de XXXX de 2022. Rodrigo Alves Torres Oliveira Presidente da Fundação Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

TES	STE	Mι	JNF	ΗA

TESTEMUNHA

Corrigenda

Na publicação do dia 29 de abril de 2022, onde se lê: "La Magia Boutique da Beleza Ltda. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do Recurso de Auto de Infração n° 3725, referente ao Processo n° 200013444/2021, sendo a Penalidade de

do Recurso de Auto de Infração n° 3008, referente ao Processo n° 200013444/2021, sendo a Penalidade de MULTA."

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR Ato do Diretor Presidente EXTRATO Nº 86/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 86/2022; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para realização do evento 1º FESTIVAL PRESENTES DE YEMANJÁ, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL tendo por base o ofisposto no processo administrativo n.º 500000161/2022, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: VERBA: P.T.nº10.52.13.392.0138.6016, C.D. n°3.3.3.5.0.41.00.00.00; EMPENHO: N° 000253; DATA DO EMPENHO: 06 de Maio de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 3 (três dias), contados a partir de 21 de maio de 2022; DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – UNIÃO ESPIRITUALISTA DE UMBANDA DO ESTADO

EXTRATO № 88/2022
ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº88/2022; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para realização da Festa do Trabalhador, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo por base o disposto no processo administrativo n.º 500000389/2022, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir: VERBA: P.T. nº10.52.13.392.0138.6016, C.D. n°3.3.3.9.0.41.01.00.00; EMPENHO: № 000250; DATA DO EMPENHO: 29 de Abril de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) dias, contados a partir de 29 de abril de 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Abril de 2022; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - CAMPUS AVANÇADO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA** Ato do Presidente



PORTARIA №. 279/2022 - Designar os fiscais David Ramos Ribeiro Junior (Mat.2592) e Ana Paula Moraes (Mat.2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DO CEAM (Centro especializado de atendimento à mulher), NESTE MUNICÍPIO.", (Contrato nº. 20/2022) – Processo Adm. Nº. 078000046/2021.

Processo Adm. N°. 078000046/2021.

PORT. N°. 284/2022 – Designar a contar de 02/05/2022, RENATA DE FREITAS LUIZ DESMARAIS para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO – 4, em vaga decorrente da dispensa Cassia Rodrigues da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato n° 20/2022; PARTES: EMUSA e MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: contratação de empresa, para exercição da reforma do CEAM (contro especializado de atendimento à multar).

execução da reforma do CEAM, (centro especializado de atendimento à mulher), localizado na Rua Cônsul Francisco Cruz, nº 49, bairro Centro, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$57.827,85 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e NIEDVINAS, VALOR GLOBAL. N.357.827,83 (cinquenta e sete film directions e vinte e sete reais e citenta e cinco centavos); PRAZO: 01 (um) messes; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.452.0010.3006; ND 4.4.90.51.00, FT: 138. EMPENHO: 0122/2022; FUNDAMENTAÇÃO: dispensa 11/2022; DATA DO CONTRATO: 06/05/2022; Processo № 078000046/2021.

ORDEM DE INICIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 020/2022, firmado com a Empresa MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DO CEAM (centro especializado de atendimento à mulher), NA RUA CÔNSUL FRANCISCO CRUZ, № 49 - CENTRO -NESTE MUNICÍPIO", a partir do dia <u>09/05/2022</u> com término previsto para <u>08/06/2022</u>. Proc. nº. 078000046/2021.